



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXX—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4299—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2018 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	3
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	26
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>27</b>
PRESIDÊNCIA.....	27
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	30
DIRETORIA GERAL.....	30
COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO .....	31
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	34
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	35

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**2ª CÂMARA CÍVEL**  
**SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO**  
**Intimações de acórdãos**

**APELAÇÃO N.º 0001518-08.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS

REFERÊNCIA: EXECUÇÃO FISCAL N.º 5000032-46.2007.827.2717 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: ANA KEILA MARTINS BARBIERO RIBEIRO

APELADO: M.G. DE SOUZA & CIA LTDA-ME

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**EMENTA:** APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. EXTINÇÃO SEM PRÉVIA INTIMAÇÃO PESSOAL DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO. INOBSERVÂNCIA DO ARTIGO 25 DA LEI 6.830/80. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. RECURSO PROVIDO. 1. Nos termos do artigo 25 da Lei nº 6.830/80, “na execução fiscal, qualquer intimação ao representante judicial da Fazenda Pública será feita pessoalmente”. 2. In casu, a Fazenda Pública Estadual foi intimada para dar andamento ao feito, sob pena de extinção, através do sistema eletrônico, e, diante da inércia, a ação foi extinta, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 485 do CPC. 3. Contudo, não se constata a efetivação da intimação pessoal do representante judicial da Fazenda Pública, medida necessária antes de se proceder à extinção do processo por abandono, em estrita observância do artigo 25 da Lei nº 6.830/80, o que implica na desconstituição da sentença e determinação de retorno dos autos à origem para regular prosseguimento. 4. Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso para desconstituir a sentença vergastada e determinar o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora os Desembargadores RONALDO EURÍPEDES e JOÃO RIGO GUIMARÃES. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 20 de junho de 2018. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Relatora.

**APELAÇÃO Nº 0016296-80.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI – TO

1º APELANTE: MOINHO BOA ESPERANÇA LTDA

ADVOGADO: VANDERLEY ANICETO DE LIMA

2º APELANTE: MARIA GORETTI MAGALHÃES LOPES

ADVOGADO: VANDERLEY ANICETO DE LIMA

3º APELANTE: MARIA DAS DORES MAGALHÃES LOPES

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JÚNIOR

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**EMENTA:** APELAÇÃO – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – CITAÇÃO – COMPARECIMENTO ESPONTÂNEO AOS AUTOS POR ADVOGADO – RECONHECIMENTO DO DÉBITO – PRESCRIÇÃO – CRÉDITO - NÃO OCORRÊNCIA – RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS – IMPOSSIBILIDADE. APELO NÃO PROVIDO. - A jurisprudência do STJ é pacífica no sentido de que, não obstante o parcelamento seja causa de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, ele constitui causa de interrupção do prazo prescricional, por configurar ato de reconhecimento da dívida. - A Primeira Seção do STJ, em julgamento de recurso submetido ao regime do art. 543-C do CPC, assentou que a alteração promovida pela LC n. 118/2005, no sentido de atribuir ao despacho citatório o efeito de interromper a prescrição, constitui norma processual com aplicação imediata aos processos em curso, ainda que ajuizados antes de sua entrada em vigor.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0016296-80.2017.827.0000 na sessão realizada em 20/06/2018, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 5ª Turma da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram acompanhando o voto do Relator os Juízes Nelson Coelho Filho e Marcio Barcelos Costa. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES Relator.

**APELAÇÃO Nº 0015305-07.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0007399-34.2016.827.2737 – 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: JOSE ORLANDO PEREIRA

ADVOGADOS: DANIELA IGNÁCIO GAGOSSIAN – OAB/TO 6589 E MARCELO CESAR CORDEIRO – OAB/TO 1556B

APELADA: MPG COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**EMENTA:** APELAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. JUNTADA DE DOCUMENTO EM SEDE RECURSAL. PRECLUSÃO. DECLARAÇÕES ILEGÍTIMAS JUNTO À RECEITA FEDERAL. INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA. AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL. ATO ILÍCITO EVIDENCIADO. DEVER DE INDENIZAR CARACTERIZADO. DANO MORAL. QUANTUM FIXADO. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. 1. Nos termos do art. 435 do CPC, somente é possível a juntada de documentos novos, após o ajuizamento da demanda, quando estes se reportarem a fatos posteriores à propositura da ação ou quando estiver provada a impossibilidade de sua apresentação no momento oportuno. 2. In casu, os documentos acostados em sede de apelação pelo recorrente não são considerados “novos”, uma vez que deveriam ter sido juntados com a inicial ou mesmo produzidos durante instrução processual, a qual fora dispensada pelo recorrente. 3. Apresenta-se irrefutável a prática de ato ilícito pela requerida, consubstanciada no lançamento de informações inverídicas junto ao Fisco em nome do requerente, as quais originaram a inclusão do nome do demandante junto a Dívida Ativa e ajuizamento da execução fiscal. Escorrendo, daí, o dever reparatório na forma do art. 186 e 927, do CC. 4. Em se tratando de inscrição indevida em dívida ativa, a apresentação de prova objetiva do dano moral é dispensada, pois o prejuízo é presumido, gerando a responsabilidade civil para a pessoa responsável por sua efetivação, sendo que a cobrança pela via executiva agrava ainda mais os efeitos danosos. 5. Atento às peculiaridades do caso concreto, a repercussão dos fatos e a natureza do direito subjetivo violado, entendo que a indenização pelo dano moral deve ser fixada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor este que atende aos princípios gerais e específicos que devem nortear a fixação da compensação pelo dano moral, notadamente o bom senso, a proporcionalidade e a razoabilidade, mostrando-se satisfatório para representar um desestímulo à prática de novas condutas pelo agente causador do dano e evitar o enriquecimento sem causa. 6. Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em CONHECER do apelo e DAR-LHE PROVIMENTO para reformar a sentença vergastada e condenar a requerida/MPG Comércio de Produtos Agropecuários EIRELI ao pagamento de indenização extrapatrimonial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigido monetariamente desde o arbitramento (súmula 362/STJ) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde o evento danoso (súmula 54/STJ), nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora os Desembargadores RONALDO EURÍPEDES e JOÃO RIGO GUIMARÃES. Sustentação oral da Advogada DANIELA IGNÁCIO GAGOSSIAN, TO6589. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 20 de junho de 2018. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Relatora.

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO ANANÁS**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS**

O Doutor **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, Juiz de Direito, respondendo pela Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de, tramita os autos de **0000402-74.2015.827.2703-CHAVE 9277833824015** Ação procedimento Comum proposta por **ANTONIO BARBOSA MENDES FILHO** em desfavor de **LEO INÁCIO LONDERO, RICHARDSON REESE MH REFLORESTAMENTO LTDA ME** sendo o presente para Citar os requeridos **LEO INÁCIO LONDERO RICHARDSON REESE MH REFLORESTAMENTO LTDA ME** residindo, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação e querendo, oferecer resposta, com as advertências de praxe. Para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e **dezoito**. Eu, Celma Anjos da Silva, Escrevente Judicial, que digitei e subscrevi.

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

O Doutor **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo na Única Vara Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0000796-76.2018.827.2703, que o Ministério Público, como Autor, move em desfavor de **MARCOS VINICIUS SILVA SANTOS**, sendo o presente para CITAR E INTIMAR **MARCOS VINICIUS SILVA SANTOS**, Marquinho, Neto da Dona Maria do seu Zé Zuca, brasileiro, com 22 anos, com endereço na Rua Matogrosso, s/n, setor Chapadinha II, nesta cidade. Atualmente estando em lugar incerto e não sabido, para que, tome conhecimento da presente ação, para que, querendo, no prazo legal de 15 (dias) dias (contados da citação), CONTESTAR O PEDIDO E INDICAR AS PROVAS QUE PRETENDE

PRODUZIR, via de advogado ou Defensoria Pública, bem como, proceda-se à INTIMAÇÃO do(s) mesmo, para que cumpra a(s) medida (s) protetiva (s) fixada (s) na decisão que se segue: ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 5º, I, II e III; 7º, I e II, e 22, caput, todos da Lei n. 11.340/06, DEFIRO, em sede liminar, o requerimento ora formulado. Para tanto, CONCEDO as medidas protetivas postuladas pela requerente e, por conseguinte, determino ao requerido que: a) Seja afastado do lar comum, b) Não se aproxime da ofendida, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 50 (cinquenta) metros, ainda que seja em lugar público; c) Não mantenha contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas, por si ou através de interposta pessoa, por qualquer meio de comunicação, inclusive virtual; e d) Se abstenha de frequentar o lugar de trabalho da requerente. Advirta-se ao requerido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, (artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha). As medidas protetivas acima deferidas vigorarão pelo prazo de quatro meses contados desta data, findo o qual, deverá a autora manifestar interesse na manutenção, sob pena de perda da eficácia. Cite-se o réu para que, caso queira, ofereça defesa, por meio de advogado ou defensor público, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando as provas que pretende produzir (artigo 306, CPC/2015). Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente (artigo 307, CPC/2015). Ciência à Autoridade Policial e ao Ministério Público. Notifique-se a ofendida (LMP art. 21), advertindo-a de que deverá comunicar a este Juízo tanto o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo agressor quanto à cessação da situação de violência. Sirva o presente de mandado de citação e intimação. Intimem-se. Notifique-se. De Arixá do Tocantins/TO para Ananás/TO, data certificada pelo sistema e-Proc. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO - Juiz de Direito plantonista. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 02 de julho de 2018. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial que digitou e subscreveu.

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo na Única Vara Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 0000226-90.2018.827.2703, que o Ministério Público, como Autor, move em desfavor de Railson Alves Ribeiro, sendo o presente para CITAR RAILSON ALVES RIBEIRO, brasileiro, solteiro, natural de Ananás-TO, nascido em 01.05.1998, filho de Raimundo Ribeiro Sousa e Francisca da Paixão Alves do Nascimento, atualmente com endereço incerto e não sabido, denunciado como incurso no art. Art. 155, § 1º § 4º, I, II e IV, do Código Penal Pátrio e art. 244-B, do ECA c/c art. 69 do CPB, e como esteja em local incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado pelo presente para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade nos termos do art. 363, II, § 1º do Código de Processo Penal, podendo na resposta, argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Ficando-o advertido que não apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhes vista dos autos por 10(dez) dias. O não comparecimento implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado", citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 04 de julho de 2018. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial que digitou e subscreveu.

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo na Única Vara Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 0000564-69.2015.827.2703, que o Ministério Público, como Autor, move em desfavor de Jaquislane Pereira Cavalcante, sendo o presente para CITAR JAQUISLANE PEREIRA CAVALCANTE, brasileiro, em união estável, natural de Nazaré/TO, lavrador, nascido aos 25/06/1978, portador do RG no 1.139.757/SSP-TO, filho de Antônio Raimundo Cavalcante e Irene Pereira Cavalcante, atualmente com endereço incerto e não sabido, denunciado como incurso no art. Art. 155, § 1º § 4º, I, II e IV, do Código Penal Pátrio e art. 244-B, do ECA c/c art. 69 do CPB, e como esteja em local incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado pelo presente para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade nos termos do art. 363, II, § 1º do Código de Processo Penal, podendo na resposta, argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Ficando-o advertido que não apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhes vista dos autos por 10(dez) dias. O não comparecimento implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado", citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 04 de julho de 2018. Eu, Joyce Borges Dos Santos, Auxiliar de Cartório que digitou.

## **Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias**

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR a vítima JOSEFA CUSTÓDIO NUNES, brasileira, solteira, nascida em 19.09.1983, natural de Bacabal/MA, filha de Antonio Custodio Nunes e Maria de Nazaré Moraes, RG nº 719.352 SSP-TO, atualmente com endereço incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos nº 5001009-70.2013.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte: "Com essas considerações, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o denunciado ELMIRO SOARES BEZERRA, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 129, § 9º do Código Penal. É prevista para o crime a pena de 03 (três) meses a 03 (três) anos de detenção. Assim, passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada, em estrita observância ao disposto no art. 68, caput, do Código Penal. 3.1 - Dosimetria da Pena Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal, defendido por Nelson Hungria, e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5º, XLVI da Carta Magna, passo a dosar a pena. 3.2 - Da fixação da pena-base Considerando o critério acima mencionado procedo à análise das circunstâncias judiciais. A culpabilidade do agente, analisada como grau de reprovação da conduta, não foge à normalidade. Quanto aos antecedentes, vejo que o réu não possui condenação penal transitada em julgado. Ressalto, por fim, que entendo passível de valoração desfavorável tão somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça. Não há elementos nos autos que possibilitem valorar a conduta social e a personalidade do agente. Os motivos do crime não merecem valoração negativa. As circunstâncias do crime se mostram dentro da normalidade para a espécie. As conseqüências do fato delituoso se mostram dentro da normalidade para a espécie. Considerando a existência da valoração negativa provinda das circunstâncias do crime nas circunstâncias judiciais, estabeleço a PENA-BASE em 03 (três) meses de detenção. 3.3 - Das agravantes e atenuantes: Não há circunstâncias agravantes ou atenuantes. 3.4 - Das causas de diminuição e de aumento de pena: Não há causas de aumento ou diminuição de pena. 3.5 Da pena definitiva: Assim, com todas as considerações acima delineadas, fixo a PENA DEFINITIVA em 03 (três) meses de detenção. 4 - DO REGIME INICIAL, DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITO E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA: 4.1 - Do regime inicial de cumprimento da pena Tendo em vista que não fora valorada negativamente nenhuma circunstância judicial, bem assim o teor do art. 33, parágrafo 2º, "c" do CP, a pena deverá ser cumprida em regime inicialmente aberto. 4.2 - Da substituição da pena: Inviável a substituição da pena devido ao crime ter sido praticado mediante violência à pessoa, conforme inteligência do art. 44, I do CP. 4.3 - Da suspensão condicional da pena: Frente à inaplicabilidade da substituição da pena, a primariedade do denunciado e a não valoração negativa das circunstâncias judiciais entendo que resta aplicável in casu a suspensão condicional da pena nos termos do art. 77 do CP, razão pela qual, frente ao estabelecimento da indenização mínima nos termos alhures vergastados, suspendo a execução da pena estipulada para o sentenciado por 02 (dois) anos com a aplicação das seguintes condições: a) proibição de frequentar prostíbulos ou locais de má reputação; b) proibição de ausentar-se da comarca onde reside, sem autorização do juiz por mais de 30 dias; c) comparecimento pessoal e obrigatório em juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades. Revoga-se a suspensão condicional da pena caso o sentenciado incorra em qualquer das previsões do art. 81 do CP. 5 - DA POSSIBILIDADE DE RECORRER EM LIBERDADE: Por ter o réu respondido ao processo em liberdade e por não advirem motivos que ensejem sua custódia cautelar pelo Estado, poderá aquele recorrer da presente Sentença em liberdade, SALVO SE POR OUTRO MOTIVO ESTIVER PRESO. Deixo de condenar o acusado ao pagamento das custas processuais em razão da concessão do benefício da assistência judiciária. 6 - DA PRESCRIÇÃO Sem prejuízo, observo nos autos a necessária incidência do instituto da prescrição nos termos dos arts. 107, IV e 109, VI do Código Penal, visto que a denúncia foi recebida em 21/11/2013 e o decreto condenatório foi prolatado em 29/06/2018, ou seja, mais de 04 (quatro) anos após o início do prazo prescricional. A condenação do réu pelo referido crime foi de 03 (três) meses de detenção, ocorrendo, pois, a prescrição no prazo de 03 (três) anos, conforme reza o art. 109, VI do CP. Considerando o termo inicial do prazo prescricional a data do recebimento da denúncia (21/11/2013), bem assim que inexistiu outra causa interruptiva da prescrição, a pretensão punitiva resta prescrita, na medida em que decorreram mais de 04 (quatro) anos entre o recebimento da inicial acusatória e a condenação penal. Com essas considerações, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado ELMIRO SOARES BEZERRA, qualificada nos autos, com fundamento no artigo 107, inciso IV c/c 109, inciso VI do Código Penal c/c artigo 61 do Código de Processo Penal". Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE com as anotações e baixas de estilo. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Em 29 de junho de 2018. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 03 de julho de 2018. Eu, Adriana dos Santos, Auxiliar de Cartório, digitou.

## **ARAGUAINA**

### **1ª vara cível**

### **Boletins de expediente**

**Autos n. 0022712-94.2017.827.2706**

Classe Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária  
Autor DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA  
Requerido DELIO DA SILVA LUZ - REVEL

Julgamento - Sem Resolução de Mérito - Extinção - Desistência - evento 52: "...Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença a desistência expressa da ação e, em consequência, JULGO extinto o processo sem resolução do mérito, o que faço amparada no artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários advocatícios, pois a relação processual não foi triangularizada. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas, taxa judiciária e despesas processuais, na forma do art. 90, caput, do CPC. 4 PROVIMENTOS Com o trânsito em julgado, PROCEDA-SE à baixa definitiva, nos casos cabíveis, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança de eventuais custas processuais e/ou taxa judiciária nos termos do Provimento 13/16 - CGJUS, podendo o processo ser desarquivado a qualquer momento, a pedido da parte. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se. Cumpra-se". INTIMAÇÃO AO REVEL.

## **1ª vara da fazenda e registros públicos** **Editais**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE NOME(Art. 56, parte final, da Lei nº 6015/73)**

O DOUTOR SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este meio torna pública, nos termos no Artigo 56, Caput, Parte Final, da Lei nº 6.015/73, a alteração havida no assento de casamento de CONCEIÇÃO ROSA, o qual passou a se chamar MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA, mantidos inalterados os demais assentamentos de seu registro de casamento, lavrado sob o nº 69, às fls.38, do livro 01, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Pedra Menina-MG, Comarca de Rio Vermelho-MG, conforme sentença proferida por este juízo em 21 de junho de 2018, nos autos da AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL Nº 0005962-80.2018.827.2706. E para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (26/06/2018). Eu, Vera Lucia Rodrigues de Almeida, Escrivã que o digitei.

## **2ª vara cível** **Editais de citações com prazo de 30 dias**

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo - 30 (trinta) dias

GRATUIDADE DA JUSTIÇA[x ] sim [ ] não

Processo:5001953-68.2010.827.2706

Requerente: PALMIRA MARTINS OLIVEIRA

Requerido: ÓTICAS COMÉRCIO TECNOLOGIA LTDA

A DOUTORA LILIAN BESSA OLINTO, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou conhecimento tiverem, que por este juízo e cartório da 2ª Vara Cível, se processam os autos da AÇÃO Indenização por Danos Morais c/c Antecipação de Tutela, nº 5001953-68.2010.827.2706, chave nº 465862223215, envolvendo as partes supragrafadas, sendo o presente para CITAR a requerida ÓTICAS COMÉRCIO TECNOLOGIA LTDA-CNPJ: 08990653000177, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da inicial, para, querendo, oferecer defesa ao pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, tudo em conformidade com o r. despacho proferido no evento 42. Pelo presente ADVERTE-SE ainda a parte ré de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial, bem como nomeado CURADOR ESPECIAL. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no Diário da Justiça Eletrônico quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína/TO, aos 26 de junho de 2018. Eu, JÔSILÉYA BARBOSA SALES, técnica judiciária, que o digitei. DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE, NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006- LILIAN BESSA OLINTO-Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína.

### **EDITAL DE CITAÇÃO/PAGAMENTO - MONITÓRIA - 30 (TRINTA) DIAS**

GRATUIDADE DA JUSTIÇA [ ] sim [x] não

Processo n.: 0014442-52.2015.827.2706 - Chave n.:241047225015

Classe: Monitória

Requerente(s):BANCO BRADESCO S/A

Requerido(s): EDMAR ROCHA SILVA

O Juízo da 2ª Vara Cível de da Comarca de Araguaína-TO, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, o feito em epígrafe, cujas partes também encontram-se acima mencionadas, que por este meio promove-se a CITAÇÃO da parte requerida EDMAR ROCHA SILVA - CPF: 8781880197, brasileiro, residente em lugar incerto ou não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias: (i) PAGAR a dívida no valor de R\$ 26.482,67 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), bem como os honorários advocatícios, fixados no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o

valor atribuído à causa, caso em que ficará isento do pagamento de custas e despesas processuais; ou, (ii) RECONHECENDO o crédito apontado pela parte autora e comprovado o depósito de 30% (trinta por cento) do valor cobrado, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês; ou (iii) OFERECER EMBARGOS MONITÓRIOS. FAZ-SE a ADVERTÊNCIA de que, (1) se a dívida não for paga e os embargos monitorios não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito, em título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se o feito, no que couber, na forma de cumprimento de sentença, conforme Título II, do Livro I, da Parte Especial do Código de Processo Civil/2015. (2) Os embargos monitorios deverão se apresentados por advogado cadastrado no sistema e-Proc, caso não tenha condições de constituir advogado, poderá procurar a Defensoria Pública. (3) De acordo com a Instrução Normativa/TJTO nº 001/2016, de 01 de março de 2016, não é necessário o encaminhamento de cópia da petição inicial para cumprimento do mandado/carta de citação/intimação. (4) Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico - e-Proc; e-Proc 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar o número do processo e a chave, indicados acima. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do CNJ (CPC, art. 257, II). PUBLIQUE-SE ainda, em jornal de ampla circulação (CPC, art. 257, parágrafo único). Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (03/07/2018). Eu, JÔSILÉYA BARBOSA SALES), Escrivã Judicial/Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE, NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006 LILIAN BESSA OLINTO-Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína.

### **Central de execuções fiscais**

#### **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000053-89.2006.827.2706, proposta pela ESTADO DO TOCANTINS em face de FRANCISCO RAIMUNDO GOMES, CPF Nº 288.860.461-20, GILZA MARIA DE SOUSA MIRANDA, CPF Nº 358.042.031-34, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. decisão proferida no evento n.º 10 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Ante o exposto, não acolho a exceção de pré-executividade oposta no evento 1, EXCPRÉEX10, e em consequência determino o imediato prosseguimento do feito. Intimem-se as partes da presente decisão". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 27 de junho de 2018 (27/06/2018). Eu, ISABEL ARRUDA DE SOUSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO- 30 (TRINTA) DIAS:**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº **5003514-93.2011.827.2706**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE ARAGUAINA** em face de SONIA MARIA DIAS LEITE, inscrita no CPF N.º 165.072.401-25, **FRANCISCO JOSE MORAIS DE SOUSA**, inscrito no CPF N.º 186.824.131-91 e **IGOR PAULINI MORAIS LEITE DE SOUSA**, inscrito no CPF n.º 690.164.531-72, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor do r. sentença proferida no evento n.º 40 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "In casu, outra conclusão não resta, senão a de que o objeto do título executivo extrajudicial foi satisfeito pelo devedor, razão pelo qual a extinção do processo é medida que se impõe. Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista a transferência realizada e informada no evento 38. Condene a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 28 de junho de 2018. Milene de Carvalho Henrique. Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de junho de 2018 (29/06/2018). Eu, MARIA ELISA NOLASCO MARQUES, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique. Juíza de Direito

### **Às partes e aos advogados**

**Autos: 5000319-18.2002.827.2706**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exequente: ESTADO DO TOCANTINS**

**Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

Executado(s): **JOSÉ REINALDO SARAIVA DE SOUSA - CPF: 813.523.117-20, SARAIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 25.011.826/0001-87 e MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA**

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e conseqüentemente EXTINGO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Estadual ao pagamento das despesas processuais finais. Intimem-se as partes da presente sentença. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 29 de junho de 2018. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito."

## **Vara especializada no combate à violência contra a mulher**

### **Editais de citação**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

Ação Penal

**Autos: n.º 0020247-15.2017.827.2706**

Requerido: SINNERLAN NOGUEIRA CAMPOS

Vítima: HELENA REIS DOS SANTOS

Requerido: Requerido SINNERLAN NOGUEIRA CAMPOS: para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua e pessoa e na qual se acha denunciado como incurso nas sanções artigo 129, § 9.º, do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7.º, inciso II, da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o referido acusado, da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o acusado não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por vinte dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o acusado poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. O acusado fica advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

### **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

MPU

**Autos: n.º 0004696-58.2018.827.2706**

Requerido: R. B. L.

Vítima: R. T. C.

Requerido: Requerido R. B. L.: brasileira, casada, administradora, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a r. sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) O seu imediato afastamento do imóvel do casal, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência, o Senhor Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de freqüentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

MPU

**Autos: n.º 0004696-58.2018.827.2706**

Requerido: R. B. L.

Vítima: R. T. C.

Requerido: Requerido R. T. C.: brasileira, casada, administradora, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a r. sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) O seu imediato afastamento do imóvel do casal, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência, o Senhor Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200



(duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de freqüentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

MPU

**Autos: n.º 0019586-36.2017.827.2706**

Requerido: M. G. C. DA S.

Vítima: R. V. A.

Vítima: Vítima R. V. A.: atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a r. decisão a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) No curso do seu procedimento ou até ulterior determinação judicial o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

Ação Penal

**Autos: n.º 0000263-11.2018.827.2706**

Requerido: SELISMAR ALVES DE SOUSA

Vítima: SIDNEIA ALVES DE SOUSA ALMEIDA

Requerido: Requerido SELISMAR ALVES DE SOUSA ALMEIDA: para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua e pessoa e na qual se acha denunciado como incurso nas sanções do artigo 147, do Código Penal, c/c artigo 61, inc. II, alínea "f", do Código Penal, com as implicações da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o referido acusado, da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o acusado não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por vinte dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrar honorários advocatícios. A qualquer momento o acusado poderá constituir advogado e ele poderá oficiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. O acusado fica advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

## **ARRAIAS**

### **Diretoria do foro**

#### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº. 10/2018**

*Dispõe sobre a escala de revezamento de plantão dos magistrados e servidores pertencentes às Comarcas do Grupo 4, do Anexo Único da Resolução nº 12/2012, do Tribunal de Justiça do Tocantins.*

O Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Arraias-TO, **Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado** no uso de suas atribuições, etc.

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como Resoluções nº 12, de 21 de agosto de 2012 e Resolução 26 de 18 de dezembro de 2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará nos períodos de plantão.

**CONSIDERANDO** os requerimentos de alteração na escala de plantão, solicitado pela Comarcas de Taguatinga.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção do plantão judiciário para atendimento das demandas urgentes, fora do horário de expediente Forense.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica estabelecida a escala de plantão relativa ao 1º Grau de Jurisdição conforme tabela constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - O magistrado que não puder comparecer ao plantão será substituído pelo membro seguinte, na ordem de designação constante na escala, a quem competirá as providências necessárias para a comunicação tempestiva ao substituto, e á Presidência do Tribunal de Justiça, para que dê a indispensável publicidade, quanto ao servidor à escala do plantão poderá ser

modificada, desde que haja requerimento justificado pela parte interessada no prazo de 03 (três) dias devendo, no entanto, a substituição se dar por qualquer servidor da mesma Comarca.

Art. 3º – Fica revogada a portaria nº 09, de 03 de maio de 2018.

Registre-se. Publique - se. Cumpra-se.

Arraias-TO, aos 29 de junho de 2018.

**Márcio Ricardo Ferreira Machado**  
Juiz de Direito/ Diretor do Foro  
**Anexo Único**  
**(Portaria nº 10 de 29 de junho de 2018).**

<p><b>Juiz:</b> Dr. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna. <b>Escrivão:</b> Emerson Resplandes da Silva – Mat. 352490. <b>Oficiala de Justiça:</b> Renata Michelle Marra Nunes – Mat. 134658 – (Arraias, Paranã e Aurora) <b>Oficial de Justiça:</b> Remo Costa e Rosa – Mat. 226553 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p style="text-align: center;"><b>Comarca: Dianópolis.</b> De 18:00 horas do dia 12/01/2018 até 8:00 horas do dia 19/01/2018. <b>Telefone: (63) 99989-3102</b> <b>1º Oficial:</b> (63)9 8441-9545 <b>2º Oficial:</b> (63) 9 9202-1360</p>
<p><b>Juiz:</b> Dr. Gerson Fernandes Azevedo. <b>Assessora:</b> Ana Paula Marquezini – Mat. 352094. <b>Oficial de Justiça:</b> Jales Basílio R. Pereira – Mat. 140960– (Arraias, Paranã e Aurora) <b>Oficial de Justiça:</b> Petrônio Jarbas Martins da Luz – 95146 - (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p style="text-align: center;"><b>Comarca: Taguatinga</b> De 18:00 horas do dia 19/01/2018 até 8:00 horas do dia 26/01/2018. <b>Telefone: (63) 9 9229-0000</b> <b>1º Oficial:</b> (62) 9 9912-9919 <b>2º Oficial:</b> (63) 99216- 0444</p>
<p><b>Juiz:</b> Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna. <b>Técnica Judiciária:</b> Neuma Núbia Mendes Rocha – Mat. 94835 <b>Oficiala de Justiça:</b> Renata Michelle Marra Nunes – Mat. 134658 – (Arraias, Paranã e Aurora) <b>Oficial de Justiça:</b> Nortzon Pereira Moura – Mat. 30087 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p style="text-align: center;"><b>Comarca: Dianópolis</b> De 18:00 horas do dia 26/01/2018 até 8:00 horas do dia 02/02/2018. <b>Telefone: (63) 9 9989-3102</b> <b>1º Oficial:</b> (63)98441-9545 <b>2º Oficial:</b> (63) 9 9203-3837</p>
<p><b>Juiz:</b> Dr. Eduardo Barbosa Fernandes. <b>Assessora:</b> Mayara Moreno de Mello – Mat. 355251. <b>Técnica Judiciária:</b> ádlla Silva Oliveira – Mat. 282051. <b>Oficial de Justiça:</b> Jales Basílio R. Pereira – Mat. 140960– (Arraias, Paranã e Aurora) <b>Oficiala de Justiça:</b> Zilmária Aires dos Santos - Mat. 96045– (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p style="text-align: center;"><b>Comarca: Arraias</b> De 18:00 horas do dia 02/02/2018 até 8:00 horas do dia 09/02/2018. <b>Telefone: (63) 9 8436-3611 / (62) 9 9931-8589.</b> <b>1º Oficial:</b> (62) 9 9912-9919 <b>2º Oficial:</b> (63) 9 9202-4256</p>
<p><b>Juiz:</b> Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado. <b>Assessor:</b> Allan Viana Alencar Sousa – Mat. 354234. <b>Técnica Judiciária:</b> Glênnia Rúbia de Oliveira Guedes R. Mat. 184638. <b>Oficiala de Justiça:</b> Renata Michelle Marra Nunes – Mat. 134658 – (Arraias, Paranã e Aurora) <b>Oficial de Justiça:</b> Wilton José Amorim Lopes– Mat. 90847 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p style="text-align: center;"><b>Comarca: Arraias</b> De 18:00 horas do dia 09/02/2018 até 8:00 horas do dia 16/02/2018. <b>Telefone: (62) 99918-4753</b> <b>1º Oficial:</b> (63)9 8441-9545 <b>2º Oficial:</b> (63) 9 9220-5382</p>
<p><b>Juiz:</b> Dr. Jocy Gomes de Almeida. <b>Assessora:</b> Lidiane Minghini - Mat. 289128 <b>Escrivã:</b> Patrícia dos Santos Oliveira – Mat. 354474. <b>Oficial de Justiça:</b> Claudio da Costa Silva – Mat. 85248 – (Arraias, Paranã e Aurora) <b>Oficial de Justiça:</b> Wilton José de Amorin Lopes – Mat. 90847– (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p style="text-align: center;"><b>Comarca: Dianópolis.</b> De 18:00 horas do dia 16/02/2018 até 8:00 horas do dia 23/02/2018. <b>Telefone: (63) 9 9989-3102</b> <b>2º Oficial:</b> (63) 9 9220-5382</p>
<p><b>Juiz:</b> Dr. Manuel de Faria Reis Neto. <b>Técnica Judiciária:</b> Maria Antônia G. dos S. – Mat. 217554. <b>Oficial de Justiça:</b> Renival Silva – mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora). <b>Oficial de Justiça:</b> Valdemir Ribeiro de Queiroz – Mat. 141859 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p style="text-align: center;"><b>Comarca: Dianópolis</b> De 18:00 horas do dia 23/02/2018 até 8:00 horas do dia 02/03/2018. <b>Telefone: (63) 9 9989-3102</b> <b>1º Oficial:</b> (62) 9 9918-4062 <b>2º Oficial:</b> (63) 9 9293-1620</p>
<p><b>Juiz:</b> Dr. Jean Fernandes Barbosa de Castro. <b>Assessora:</b> Ana Kelúbia Batista Viana Ferreira – Mat. 352039. <b>Técnica Judiciária:</b> Eliane Ramos Candido Tavares – Mat. 86049 <b>Oficiala de Justiça:</b> Renata Michelle Marra Nunes – Mat. 134658 – (Arraias, Paranã e Aurora) <b>Oficial de Justiça:</b> Rivaldo Rodrigues de Santana – Mat. 195533 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p style="text-align: center;"><b>Comarca: Aurora do Tocantins</b> De 18:00 horas do dia 02/03/2018 até 8:00 horas do dia 09/03/2018. <b>Telefone: (63) 99965-1710</b> <b>1º Oficial:</b> (63) 9 8441-9545 <b>2º Oficial:</b> (63) 9 9236-1121</p>

<p><b>Juiz:</b> Dr. João Alberto Mendes Junior.  <b>Assessor:</b> Dilvaine da Silva Borges Junior – Mat. 354021.  <b>Escrivão:</b> Aldeni Pereira Valadares – Mat. 111479  <b>Oficial de Justiça:</b> Claudio da Costa Silva – Mat. 85248 – (Arraias, Paranã e Aurora)  <b>Oficial de Justiça:</b> Wagner Oliveira Leal Costa – Mat. 47944– (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p><b>Comarca: Almas</b>  De 18:00 horas do dia 09/03/2018 até 8:00 horas do dia 16/03/2018.  <b>Telefone: ((63)98457-4691/ (63)998457-4692</b>  <b>2º Oficial:</b> (63) 9 9104-3030</p>
<p><b>Juiz:</b> Dr. Márcio Soares da Cunha.  <b>Assessora:</b> Ana Lúcia Santana Cerqueira – Mat. 352845  <b>Escrivã:</b> Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio – Mat. 44659.  <b>Oficial de Justiça:</b> Jales Basílio R. Pereira – Mat. 140960– (Arraias, Paranã e Aurora)  <b>Oficial de Justiça:</b> Neuma Núbia Mendes Rocha – Mat. 94835– (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p><b>Comarca: Paranã</b>  De 18:00 horas do dia 16/03/2018 até 8:00 horas do dia 23/03/2018.  <b>Telefone: (63) 9 8458-4067</b>  <b>1º Oficial:</b> (62) 9 9912-9919  <b>2º Oficial:</b> (63)9 92069074</p>
<p><b>Juiz:</b> Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado.  <b>Assessor:</b> Allan Viana Alencar Sousa – Mat. 354234  <b>Técnico Judiciário:</b> Markus Danyllo Cordeiro R. – Mat. 274735  <b>Oficial de Justiça:</b> Renival Silva – mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora).  <b>Oficial de Justiça:</b> Nortzon Pereira Moura – Mat. 30087 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p><b>Comarca: Arraias</b>  De 18:00 horas do dia 23/03/2018 até 8:00 horas do dia 30/03/2018.  <b>Telefone: (62) 98495-5478</b>  <b>1º Oficial:</b> (62) 9 9918-4062  <b>2º Oficial:</b> (63) 9 9203-3837</p>
<p><b>Juiz:</b> Dr. Márcio Soares da Cunha.  <b>Auxiliar Judiciário:</b> Emitterio Marcelino Mendes Filho – Mat. 353465.  <b>Oficial de Justiça:</b> Renata Michelle Marra Nunes – Mat. 134658 – (Arraias, Paranã e Aurora)  <b>Oficial de Justiça:</b> Petrônio Jarbas Martins da Luz – 95146 - (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p><b>Comarca: Dianópolis</b>  De 08:00 horas do dia 30/03/2018 até 8:00 horas do dia 06/04/2018.  <b>Telefone: (63) 9 9989-3102</b>  <b>1º Oficial:</b> (63)9 8441-9545  <b>2º Oficial:</b> (63) 9 9216-0444</p>
<p><b>Juiz:</b> Dr. Iluipitrando Soares Neto.  <b>Assessora:</b> Grazielle de Souza ElZayek – Mat. 352132.  <b>Oficial de Justiça:</b> Claudio da Costa Silva – Mat. 85248 – (Arraias, Paranã e Aurora)  <b>Oficial de Justiça:</b> Remo Costa e Rosa – Mat. 226553 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p><b>Comarca: Taguatinga</b>  De 18:00 horas do dia 06/04/2018 até 8:00 horas do dia 13/04/2018.  <b>Telefone: (63) 9 8101-6908</b>  <b>2º Oficial:</b> (63) 9 9202-1360</p>
<p><b>Juiz:</b> Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna.  <b>Técnica Judiciária:</b> Dulcinéia Sousa Barbosa – Mat. 92155.  <b>Oficial de Justiça:</b> Renival Silva – mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora).  <b>Oficial de Justiça:</b> Zilmária Aires dos Santos - Mat. 96045– (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p><b>Comarca: Dianópolis</b>  De 18:00 horas do dia 13/04/2018 até 8:00 horas do dia 20/04/2018.  <b>Telefone: (63) 9 9989-3102</b>  <b>1º Oficial:</b> (62) 99918-4062  <b>2º Oficial:</b> (63) 9 9202-4256</p>
<p><b>Juiz:</b> Dr. Eduardo Barbosa Fernandes.  <b>Assessora:</b> Mayara Moreno Mello – Mat. 355251.  <b>Técnico Judiciário:</b> Nilton César Nunes Piedade – Mat. 141663.  <b>Oficial de Justiça:</b> Jales Basílio R. Pereira – Mat. 140960– (Arraias, Paranã e Aurora)  <b>Oficial de Justiça:</b> Valdemir Ribeiro de Queiroz – Mat. 141859 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p><b>Comarca: Arraias</b>  De 18:00 horas do dia 20/04/2018 até 8:00 horas do dia 27/04/2018.  <b>Telefone: (63) 9 8436-6311 / (62) 9 9626-1425</b>  <b>1º Oficial:</b> (62) 9 9912-9919  <b>2º Oficial:</b> (63) 99293-6359</p>
<p><b>Juiz:</b> Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado.  <b>Assessor:</b> Allan Viana Alencar Sousa – Mat. 354234.  <b>Técnico Judiciário:</b> Markus Danyllo Cordeiro R. – Mat. 274735  <b>Oficial de Justiça:</b> Renata Michelle Marra Nunes – Mat. 134658 – (Arraias, Paranã e Aurora)  <b>Oficial de Justiça:</b> Wilton José de Amorin Lopes – Mat. 90847– (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p><b>Comarca: Arraias</b>  De 18:00 horas do dia 27/04/2018 até 8:00 horas do dia 04/05/2018.  <b>Telefone: (62) 9 9918-4753</b>  <b>1º Oficial:</b> (63)98441-9545  <b>2º Oficial:</b> (63) 9 9220-5382</p>
<p><b>Juiz:</b> Dr. Jocy Gomes de Almeida.  <b>Assessora:</b> Lidiane Minghini – Mat. 289128.  <b>Cedida:</b> Clarícia Tolentino Aguiar – Mat. 352134  <b>Oficial de Justiça:</b> Claudio da Costa Silva – Mat. 85248 – (Arraias, Paranã e Aurora)  <b>Oficial de Justiça:</b> Valdemir Ribeiro de Queiroz – Mat. 141859 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p><b>Comarca: Dianópolis.</b>  De 18:00 horas do dia 04/05/2018 até 8:00 horas do dia 11/05/2018.  <b>Telefone: (63) 9 9989-3102</b>  <b>2º Oficial:</b> (63) 9 9293-1620</p>
<p><b>Juiz:</b> Dr. Gerson Fernandes Azevedo.  <b>Assessora:</b> Ana Paula Marquezini – Mat. 352094.  <b>Técnico Judiciário:</b> Maria José Barbosa da Conceição – Mat. 141369.</p>	<p><b>Comarca: Taguatinga</b>  De 18:00 horas do dia 11/05/2018 até 8:00 horas do dia 18/05/2018.  <b>Telefone: (63) 99228-2971 / (63) 9 9229-</b></p>

<p><b>Oficial de Justiça:</b> Renival Silva – mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora).  <b>Oficial de Justiça:</b> Rivaldo Rodrigues de Santana – Mat. 195533 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p><b>0000</b>  <b>Técnico:</b> (63) 99283-4098  <b>1º Oficial:</b> (62) 99918-4062  <b>2º Oficial:</b> (63) 9 9236-1121</p>
<p><b>Juiz:</b> Dr. Jean Fernandes Barbosa de Castro.  <b>Assessora:</b> Ana Kelúbia Batista Viana Ferreira – Mat. 352039.  <b>Escrivã:</b> Rosanne Pereira de Souza – Mat. 33372.  <b>Oficial de Justiça:</b> Renival Silva – mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora).  <b>Oficial de Justiça:</b> Wagner Oliveira Leal Costa – Mat. 47944– (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p><b>Comarca: Aurora do Tocantins.</b>  De 18:00 horas do dia 18/05/2018 até 8:00 horas do dia 25/05/2018.  <b>Telefone: (63) 99965-1710</b>  <b>1º Oficial:</b> (62) 99918-4062  <b>2º Oficial:</b> (63) 9 9104-3030</p>
<p><b>Juiz:</b> Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado.  <b>Assessor:</b> Allan Viana Alencar Sousa – Mat. 354234.  <b>Técnico Judiciário:</b> Markus Dannylo Cordeiro R. – Mat. 274735.  <b>Oficial de Justiça:</b> Claudio da Costa Silva – Mat. 85248 – (Arraias, Paranã e Aurora)  <b>Oficial de Justiça:</b> Zilmária Aires dos Santos - Mat. 96045– (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p><b>Comarca: Arraias</b>  De 18:00 horas do dia 25/05/2018 até 8:00 horas do dia 01/06/2018.  <b>Telefone: (62) 9 98495-5478</b>  <b>2º Oficial:</b> (63) 9 9202-4256</p>
<p><b>Juiz:</b> Dr. João Alberto Mendes Junior.  <b>Assessor:</b> Dilvaine da Silva Borges Junior - Mat. 354021.  <b>Escrivão:</b> Emerson Resplandes da Silva – Mat. 352490.  <b>Oficial de Justiça:</b> Renival Silva – mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora).  <b>Oficial de Justiça:</b> Jurceles de Melo Rodrigues – Mat. 93740– (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p><b>Comarca: Almas</b>  De 18:00 horas do dia 01/06/2018 até 8:00 horas do dia 08/06/2018.  <b>Telefone: ((63)98457-4691/ (63)998457-4692</b>  <b>1º Oficial:</b> (62) 99918-4062  <b>2º Oficial:</b> (63)9 9236-3484</p>
<p><b>Juiz:</b> Dr. Manuel de Faria Reis Neto.  <b>Assessora:</b> Ana Lúcia Santana Cerqueira – Mat. 352845.  <b>Escrivã:</b> Aureleci Ferreira Batista de Oliveira – Mat. 91550.  <b>Oficial de Justiça:</b> Jales Basílio R. Pereira – Mat. 140960– (Arraias, Paranã e Aurora)  <b>Oficial de Justiça:</b> Petrônio Jarbas Martins da Luz – 95146 - (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p><b>Comarca: Paranã</b>  De 18:00 horas do dia 08/06/2018 até 8:00 horas do dia 15/06/2018.  <b>Telefone: (63) 9 8458-4067</b>  <b>1º Oficial:</b> (62) 9 9912-9919  <b>2º Oficial:</b> (63) 9 9216-0444</p>
<p><b>Juiz:</b> Dr. Gerson Fernandes Azevedo.  <b>Assessora:</b> Ana Paula Marquezini – Mat. 352094.  <b>Técnica Judiciária:</b> Edimar Cardoso Torres – Mat. 140666.  <b>Oficial de Justiça:</b> Renata Michelle Marra Nunes – Mat. 134658 – (Arraias, Paranã e Aurora)  <b>Oficial de Justiça:</b> Remo Costa e Rosa – Mat. 226553 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p><b>Comarca: Taguatinga.</b>  De 18:00 horas do dia 15/06/2018 até 8:00 horas do dia 22/06/2018.  <b>Telefone: (63) 9 9229-0000</b>  <b>Técnico:</b> (63) 99228-2971  <b>1º Oficial:</b> (63)98441-9545  <b>2º Oficial:</b> (63) 9 9202-1360</p>
<p><b>Juiz:</b> Dr. Eduardo Barbosa Fernandes.  <b>Assessora:</b> Mayara Moreno de Mello – Mat. 355251.  <b>Escrivão:</b> Márcio Luis Silva Kawano – Mat. 352047.  <b>Oficial de Justiça:</b> Claudio da Costa Silva – Mat. 85248 – (Arraias, Paranã e Aurora)  <b>Oficial de Justiça:</b> Nortzon Pereira Moura – Mat. 30087 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p><b>Comarca: Arraias</b>  De 18:00 horas do dia 22/06/2018 até 8:00 horas do dia 29/06/2018.  <b>Telefone: (63) 9 8436-3611 / (62) 99641-9052</b>  <b>2º Oficial:</b> (63) 9 9203-3837</p>
<p><b>Juiz:</b> Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna.  <b>Técnico Judiciário:</b> Bruno Teixeira da Silva – Mat. 208751.  <b>Oficial de Justiça:</b> Jales Basílio R. Pereira – Mat. 140960– (Arraias, Paranã e Aurora).  <b>Oficial de Justiça:</b> Maria José Barbosa da Conceição – Mat. 141369 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p><b>Comarca: Dianópolis</b>  De 18:00 horas do dia 29/06/2018 até 8:00 horas do dia 06/07/2018.  <b>Telefone: (63) 9 9989-3102</b>  <b>1º Oficial:</b> (62) 9 9912-9919  <b>2º Oficial:</b> (63) 99226-4632</p>
<p><b>Juiz:</b> Dr. Jocy Gomes de Almeida.  <b>Técnica Judiciária:</b> Maria Antônia G. dos Santos – Mat. 217554.  <b>Oficial de Justiça:</b> Jales Basílio R. Pereira – Mat. 140960– (Arraias, Paranã e Aurora)  <b>Oficial de Justiça:</b> Wilton José de Amorin Lopes – Mat. 90847– (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p><b>Comarca: Dianópolis.</b>  De 18:00 horas do dia 06/07/2018 até 8:00 horas do dia 13/07/2018.  <b>Telefone: (63) 9 9989-3102</b>  <b>1º Oficial:</b> (62) 9 9912-9919  <b>2º Oficial:</b> (63) 9 9220-5382</p>
<p><b>Juiz:</b> Dr. Márcio Soares da Cunha.  <b>Assessora:</b> Ana Lúcia Santana Cerqueira – Mat. 352845  <b>Técnica Judiciária:</b> Altina Nunes Barbosa – Mat. 134168.  <b>Oficial de Justiça:</b> Claudio da Costa Silva – Mat. 85248 – (Arraias, Paranã e Aurora)  <b>Oficial de Justiça:</b> Petrônio Jarbas Martins da Luz – 95146 - (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p><b>Comarca: Paranã</b>  De 18:00 horas do dia 13/07/2018 até 8:00 horas do dia 20/07/2018.  <b>Telefone: (63) 9 8458-4067</b>  <b>2º Oficial:</b> (63) 9 9216-0444</p>

e Almas).	
<b>Juiz:</b> Dr. Manuel de Faria Reis Neto. <b>Auxiliar Judiciário:</b> Maicon Dener Fernandes – Mat. 354475. <b>Oficial de Justiça:</b> Renival Silva – mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora). <b>Oficial de Justiça:</b> Wagner Oliveira Leal Costa – Mat. 47944– (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	<b>Comarca: Dianópolis</b> De 18:00 horas do dia 20/07/2018 até 8:00 horas do dia 27/07/2018. <b>Telefone: (63) 9 9989-3102</b> <b>1º Oficial:</b> (62) 99918-4062 <b>2º Oficial:</b> (63) 9 9104-3030
<b>Juiz:</b> Dr. Iluipitrando Soares Neto. <b>Assessora:</b> Grazielle de Souza ElZayek – Mat. 352132. <b>Técnica Judiciária:</b> Edimar Cardoso Torres – Mat. 140666. <b>Oficial de Justiça:</b> Jales Basílio R. Pereira – Mat. 140960– (Arraias, Paranã e Aurora) <b>Oficial de Justiça:</b> Rivaldo Rodrigues de Santana – Mat. 195533 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	<b>Comarca: Taguatinga</b> De 18:00 horas do dia 27/07/2018 até 8:00 horas do dia 03/08/2018. <b>Telefone: (63) 9 8101-6908</b> <b>Técnico:</b> (63) 99228-2971 <b>1º Oficial:</b> (62) 9 9912-9919 <b>2º Oficial:</b> (63) 9 9236-1121
<b>Juiz:</b> Dr. Jocy Gomes de Almeida. <b>Assessora:</b> Lidiane Minghini - Mat. 289128 <b>Contadora e Distribuidora:</b> Estefânia Cavallari C. Lopes – Mat. 10879. <b>Oficial de Justiça:</b> Renata Michelle Marra Nunes – Mat. 134658 – (Arraias, Paranã e Aurora). <b>Oficial de Justiça:</b> Jurceles de Melo Rodrigues – Mat. 93740– (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	<b>Comarca: Dianópolis</b> De 18:00 horas do dia 03/08/2018 até 8:00 horas do dia 10/08/2018. <b>Telefone: (63) 9 9989-3102</b> <b>1º Oficial:</b> (63)98441-9545 <b>2º Oficial:</b> (63)9 9236-3484
<b>Juiz:</b> Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna. <b>Técnico Judiciário:</b> Bruno Teixeira da Silva Costa – Mat. 208751 <b>Oficial de Justiça:</b> Claudio da Costa Silva – Mat. 85248 – (Arraias, Paranã e Aurora) <b>Oficial de Justiça:</b> Nortzon Pereira Moura – Mat. 30087 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	<b>Comarca: Dianópolis.</b> De 18:00 horas do dia 10/08/2018 até 8:00 horas do dia 17/08/2018. <b>Telefone: (63) 9 9989-3102</b> <b>Técnico:</b> (63) 99283- 4098 <b>2º Oficial:</b> (63) 9 9203-3837
<b>Juiz:</b> Dr. João Alberto Mendes Junior. <b>Assessor:</b> Dilvaine da Silva Borges Junior – Mat. 354021. <b>Técnico Judiciário:</b> Cristovam Amarante Santana - Mat. 190352. <b>Oficial de Justiça:</b> Renival Silva – mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora). <b>Oficial de Justiça:</b> Remo Costa e Rosa – Mat. 226553 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	<b>Comarca: Almas</b> De 18:00 horas do dia 17/08/2018 até 8:00 horas do dia 24/08/2018. <b>Telefone: ((63)98457-4691/ (63)998457-4692</b> <b>1º Oficial:</b> (62) 99918-4062 <b>2º Oficial:</b> (63) 9 9202-1360
<b>Juiz:</b> Dr. Jean Fernandes Barbosa de Castro. <b>Assessora:</b> Ana Kelúbia Batista Viana Ferreira – Mat. 352039. <b>Escrivã:</b> Fabíola Hebe de Carvalho Ferreira – Mat. 93152. <b>Oficial de Justiça:</b> Jales Basílio R. Pereira – Mat. 140960– (Arraias, Paranã e Aurora) <b>Oficial de Justiça:</b> Zilmária Aires dos Santos - Mat. 96045– (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	<b>Comarca: Aurora do Tocantins.</b> De 18:00 horas do dia 24/08/2018 até 8:00 horas do dia 31/08/2018. <b>Telefone: Telefone: (63) 99965-1710</b> <b>1º Oficial:</b> (62) 9 9912-9919 <b>2º Oficial:</b> (63) 9 9202-4256
<b>Juiz:</b> Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna. <b>Escrivã:</b> Rosicleia Alves de Santana Borges – Mat. 353249. <b>Oficial de Justiça:</b> Renata Michelle Marra Nunes – Mat. 134658 – (Arraias, Paranã e Aurora). <b>Oficial de Justiça:</b> Petrônio Jarbas Martins da Luz – 95146 - (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	<b>Comarca: Dianópolis.</b> De 18:00 horas do dia 31/08/2018 até 8:00 horas do dia 07/09/2018. <b>Telefone: (63) 9 9989-3102</b> <b>1º Oficial:</b> (63)98441-9545 <b>2º Oficial:</b> (63) 9 9216- 0444
<b>Juiz:</b> Dr. Márcio Soares da Cunha. <b>Assessora:</b> Ana Lúcia Santana Cerqueira – Mat. 352845 <b>Técnica Judiciária:</b> Eziana Batista Cortes – Mat. 134364 <b>Oficial de Justiça:</b> Claudio da Costa Silva – Mat. 85248 – (Arraias, Paranã e Aurora) <b>Oficial de Justiça:</b> Antônio Carlos Pereira da Silva – Mat. 84055 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	<b>Comarca: Paranã</b> De 18:00 horas do dia 07/09/2018 até 8:00 horas do dia 14/09/2018. <b>Telefone: (63) 9 8458-4067</b> <b>2º Oficial:</b> (63) 9 9293-5278
<b>Juiz:</b> Dr. João Alberto Mendes Junior. <b>Escrivão:</b> Emerson Resplandes da Silva – Mat. 352490. <b>Oficial de Justiça:</b> Renival Silva – mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora). <b>Oficial de Justiça:</b> Valdemir Ribeiro de Queiroz – Mat. 141859 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	<b>Comarca: Almas</b> De 18:00 horas do dia 14/09/2018 até 8:00 horas do dia 21/09/2018. <b>Telefone: ((63)98457-4691/ (63)998457-4692</b> <b>1º Oficial:</b> (62) 99918-4062 <b>2º Oficial:</b> (63) 9 9293-1620

<p><b>Juiz:</b> Dr. Iluipitrando Soares Neto.  <b>Assessora:</b> Grazielle de Souza ElZayek – Mat. 352132.  <b>Técnica Judiciária:</b> Lúcia Cristina Ramos Leite – Mat. 141173.  <b>Oficial de Justiça:</b> Jales Basílio R. Pereira – Mat. 140960– (Arraias, Paranã e Aurora)  <b>Oficial de Justiça:</b> Nortzon Pereira Moura – Mat. 30087 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p><b>Comarca: Taguatinga</b>  De 18:00 horas do dia 21/09/2018 até 8:00 horas do dia 28/09/2018.  <b>Telefone: (63) 9 8101-6908</b>  <b>Técnico:</b> (63) 99283- 4098  <b>1º Oficial:</b> (62) 9 9912-9919  <b>2º Oficial:</b> (63) 9 9203-3837</p>
<p><b>Juiz:</b> Dr. Manuel de Faria Reis Neto.  <b>Técnica Judiciária:</b> Terezinha Amélia de Novais – Mat. 191545.  <b>Oficiala de Justiça:</b> Renata Michelle Marra Nunes – Mat. 134658 – (Arraias, Paranã e Aurora)  <b>Oficial de Justiça:</b> Petrônio Jarbas Martins da Luz – 95146 - (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p><b>Comarca: Dianópolis</b>  De 18:00 horas do dia 28/09/2018 até 8:00 horas do dia 05/10/2018.  <b>Telefone: (63) 9 9989-3102</b>  <b>1º Oficial:</b> (63)98441-9545  <b>2º Oficial:</b> (63) 9 9216- 0444</p>
<p><b>Juiz:</b> Dr. Jean Fernandes Barbosa de Castro.  <b>Assessora:</b> Ana Kelúbia Batista Viana Ferreira – Mat. 352039.  <b>Técnica Judiciária:</b> Zulmira da Costa Silva – 90945.  <b>Oficial de Justiça:</b> Claudio da Costa Silva – Mat. 85248 – (Arraias, Paranã e Aurora)  <b>Oficial de Justiça:</b> Jurceles de Melo Rodrigues – Mat. 93740– (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p><b>Comarca: Aurora do Tocantins</b>  De 18:00 horas do dia 05/10/2018 até 8:00 horas do dia 12/10/2018.  <b>Telefone: (63) 99965-1710</b>  <b>2º Oficial:</b> (63)9 9236-3484</p>
<p><b>Juiz:</b> Dr. Eduardo Barbosa Fernandes.  <b>Assessora:</b> Mayara Moreno de Mello – Mat. 355251.  <b>Técnica Judiciária:</b> Ádlla Silva Oliveira – Mat. 282051.  <b>Oficial de Justiça:</b> Renival Silva – mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora).  <b>Oficial de Justiça:</b> Antônio Carlos Pereira da Silva – Mat. 84055 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p><b>Comarca: Arraias</b>  De 18:00 horas do dia 12/10/2018 até 8:00 horas do dia 19/10/2018.  <b>Telefone: (63) 9 8436-3611 / (62) 9 9931-8589.</b>  <b>1º Oficial:</b> (62) 99918-4062  <b>2º Oficial:</b> (63) 9 9293-5278</p>
<p><b>Juiz:</b> Dr. Gerson Fernandes Azevedo.  <b>Assessora:</b> Ana Paula Marquezini – Mat. 352094.  <b>Técnica Judiciária:</b> Lúcia Cristina Ramos Leite – Mat. 141173.  <b>Oficial de Justiça:</b> Jales Basílio R. Pereira – Mat. 140960– (Arraias, Paranã e Aurora)  <b>Oficial de Justiça:</b> Remo Costa e Rosa – Mat. 226553 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p><b>Comarca: Taguatinga</b>  De 18:00 horas do dia 19/10/2018 até 8:00 horas do dia 26/10/2018.  <b>Telefone: (63) 9 9229-0000</b>  <b>Técnico:</b> (63) 99283- 4098  <b>1º Oficial:</b> (62) 9 9912-9919  <b>2º Oficial:</b> (63) 9 9202-1360</p>
<p><b>Juiz:</b> Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna.  <b>Auxiliar Judiciária:</b> Leide Jane Ribeiro Soares – Mat. 354038.  <b>Oficial de Justiça:</b> Renival Silva – mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora).  <b>Oficiala de Justiça:</b> Zilmária Aires dos Santos - Mat. 96045– (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p><b>Comarca: Dianópolis.</b>  De 18:00 horas do dia 26/10/2018 até 8:00 horas do dia 02/11/2018.  <b>Telefone: (63) 9 9989-3102</b>  <b>1º Oficial:</b> (62) 99918-4062  <b>2º Oficial:</b> (63) 9 9202-4256</p>
<p><b>Juiz:</b> Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado.  <b>Assessor:</b> Allan Viana Alencar Sousa – Mat. 354234.  <b>Técnica Judiciária:</b> Glênnia Rúbia de Oliveira Guedes R. Mat. 184638.  <b>Oficiala de Justiça:</b> Renata Michelle Marra Nunes – Mat. 134658 – (Arraias, Paranã e Aurora)  <b>Oficial de Justiça:</b> Wagner Oliveira Leal Costa – Mat. 47944– (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p><b>Comarca: Arraias</b>  De 18:00 horas do dia 02/11/2018 até 8:00 horas do dia 09/11/2018.  <b>Telefone: (62) 99918-4753</b>  <b>1º Oficial:</b> (63)98441-9545  <b>2º Oficial:</b> (63) 9 9104-3030</p>
<p><b>Juiz:</b> Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado.  <b>Assessor:</b> Allan Viana Alencar Sousa – Mat. 354234  <b>Técnico Judiciário:</b> Markus Danyllo Cordeiro R. – Mat. 274735  <b>Oficial de Justiça:</b> Claudio da Costa Silva – Mat. 85248 – (Arraias, Paranã e Aurora)  <b>Oficial de Justiça:</b> Wilton José de Amorin Lopes – Mat. 90847– (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p><b>Comarca: Arraias</b>  De 18:00 horas do dia 09/11/2018 até 8:00 horas do dia 16/11/2018.  <b>Telefone: (62) 9 9918-4753</b>  <b>2º Oficial:</b> (63) 9 9220-5382</p>
<p><b>Juiz:</b> Dr. Iluipitrando Soares Neto.  <b>Assessora:</b> Grazielle de Souza ElZayek – Mat. 352132.  <b>Técnico Judiciário:</b> Maria José Barbosa da Conceição – Mat. 141369.  <b>Oficial de Justiça:</b> Renival Silva – mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora).  <b>Oficial de Justiça:</b> Valdemir Ribeiro de Queiroz – Mat. 141859 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p><b>Comarca: Taguatinga</b>  De 18:00 horas do dia 16/11/2018 até 8:00 horas do dia 23/11/2018.  <b>Telefone: (63) 9 8101-6908</b>  <b>Técnico:</b> (63) 99283- 4098  <b>1º Oficial:</b> (62) 99918-4062  <b>2º Oficial:</b> (63) 9 9293-1620</p>

<p><b>Juiz:</b> Dr. João Alberto Mendes Junior.  <b>Assessor:</b> Dilvaine da Silva Borges Junior – Mat. 354021.  <b>Escrivão:</b> Aldeni Pereira Valadares – Mat. 111479  <b>Oficial de Justiça:</b> Renata Michelle Marra Nunes – Mat. 134658 – (Arraias, Paranã e Aurora)  <b>Oficial de Justiça:</b> Rivaldo Rodrigues de Santana – Mat. 195533 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p><b>Comarca: Almas</b>  De 18:00 horas do dia 23/11/2018 até 8:00 horas do dia 30/11/2018.  <b>Telefone: ((63)98457-4691/ (63)998457-4692</b>  <b>1º Oficial:</b> (63)98441-9545  <b>2º Oficial:</b> (63) 9 9236-1121</p>
<p><b>Juiz:</b> Dr. Jocy Gomes de Almeida.  <b>Assessora:</b> Lidiane Minghini - Mat. 289128  <b>Técnica Judiciária:</b> Neuma Núbia Mendes Rocha – Mat. 94835.  <b>Oficial de Justiça:</b> Renival Silva – mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora).  <b>Oficial de Justiça:</b> Antônio Carlos Pereira da Silva – Mat. 84055 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p><b>Comarca: Dianópolis</b>  De 18:00 horas do dia 30/11/2018 até 8:00 horas do dia 07/12/2018.  <b>Telefone: (63) 9 9989-3102</b>  <b>1º Oficial:</b> (62) 99918-4062  <b>2º Oficial:</b> (63) 9 9293-5278</p>
<p><b>Juiz:</b> Dr. Márcio Soares da Cunha.  <b>Assessora:</b> Ana Lúcia Santana Cerqueira – Mat. 352845.  <b>Escrivã:</b> Aureleci Ferreira Batista de Oliveira – Mat. 91550.  <b>Oficial de Justiça:</b> Claudio da Costa Silva – Mat. 85248 – (Arraias, Paranã e Aurora)  <b>Oficial de Justiça:</b> Nortzon Pereira Moura – Mat. 30087 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p><b>Comarca: Paranã</b>  De 18:00 horas do dia 07/12/2018 até 8:00 horas do dia 14/12/2018.  <b>Telefone: (63) 9 8458-4067</b>  <b>2º Oficial:</b> (63) 9 9203-3837</p>
<p><b>Juiz:</b> Dr. Iluipitrando Soares Neto.  <b>Assessora:</b> Grazielle de Souza ElZayek – Mat. 352132.  <b>Técnica Judiciária:</b> Lúcia Cristina Ramos Leite – Mat. 141173.  <b>Oficial de Justiça:</b> Renival Silva – mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora).  <b>Oficial de Justiça:</b> Jurceles de Melo Rodrigues – Mat. 93740– (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p><b>Comarca: Taguatinga</b>  De 18:00 horas do dia 14/12/2018 até 8:00 horas do dia 19/12/2018.  <b>Telefone: (63) 9 8101-6908</b>  <b>Técnico:</b> (63) 99283- 4098  <b>1º Oficial:</b> (62) 99918-4062  <b>2º Oficial:</b> (63)9 9236-3484</p>

## COLINAS

### 2ª vara cível

#### Editais

#### EDITAL DE PRAÇA

O Doutor MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins- TO, na forma da lei etc... FAZ SABER, a todos quantos virem ou conhecimento tiverem acerca do presente Edital expedido nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo n. 0000185-35.2014.827.2713 (antigo 2007.0009.5752-4) Chave Processo 814267021014, promovida por CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI em face de MARCIA MARIA DA CRUZ e MANOEL DA SILVA NETO, em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins- TO, que, no átrio do Edifício do Fórum local, situado na Rua Presidente Dutra, nº 337, Colinas do Tocantins- TO, o Porteiro dos Auditórios/Leiloeiro, em HASTA PÚBLICA, levará à PRAÇA o imóvel de propriedade da parte executada MARCIA MARIA DA CRUZ e MANOEL DA SILVA NETO, Hipotecado no R.03-M.8.659 em 08.12.94 dos autos em epígrafe. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: "Uma área de terreno urbana, resultado da unificação ou fusão dos lotes de números 11 e 12 da Quadra KM-08, situados na rua Estrela, bairro Jardim Campo Clube, nesta cidade, com a área total de 870 m² (oitocentos e setenta metros quadrados), sendo 442,95 m² do lote 11 e 427,05 m² do lote 12, medindo conjuntamente 20,00 metros de frente para a Rua Estrela; 20,26 metros aos fundos, dividindo com a parte da Quadra KM-08; 41,91 metros na lateral direita, dividindo com o lote nº 13, e 45,00 metros na lateral esquerda, dividindo com o lote nº 10, situada neste município, devidamente registrado no C. R. I. desta cidade sob nº M-8.659, avaliado em R\$ 590.733,55 (quinhentos e noventa mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos) atualizado pela Contadoria Judicial desta Comarca, perfazendo um total de R\$780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) ÔNUS, recursos ou causas pendentes sobre o referido imóvel: Hipotecado no R.03-M.8.659 em 08.12.94? (certidão atualizada). Através do presente Edital ficam os executados Márcia Maria da Cruz e seu esposo Manoel da Silva Neto, caso não seja possível suas intimações pessoais. Data da 1ª PRAÇA: 17 de outubro de 2018, a partir das 9 horas e término às 11 horas, para venda e arrematação a quem mais der, desde que o lance seja igual ou superior a avaliação no valor de R\$ 590.733,55 (quinhentos e noventa mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos) atualizado pela Contadoria Judicial desta Comarca, perfazendo um total de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), Não havendo licitantes fica desde já designada a 2ª PRAÇA para o dia 31 de novembro de 2018, a partir das 9 horas e término às 11 horas, por maior lance, ressalvado o disposto no artigo 891 do Código de Processo Civil, as quais se realizará no átrio do Edifício do Fórum desta Comarca de Colinas do Tocantins- TO, sito à Rua Presidente Dutra, nº 337, centro, nos termos do art. 686, VI, CPC., para alienação pelo maior lance, observadas as disposições do art. 692, CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expede-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Colinas do Tocantins, 25 de maio de 2018. Eu, MARA NÚBIA MENDES DA SILVA, Voluntária na 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins- TO, o digitei e subscrevi. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito 2ª Vara Cível



**Editais de citações com prazo de 20 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80)

Autos nº 5001899-13.2012.827.2713

Ação: Execução Fiscal

Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Executado: SALMO FERREIRA SILVA

Finalidade: INTIMAÇÃO do executado SALMO FERREIRA SILVA, brasileiro, estado civil ignorado, inscrito no CPF nº 315.575.701-91, atualmente com endereço incerto e não sabido, para querendo, manifestar acerca da penhora e avaliação efetivada nos autos, nos eventos 13 e 21. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 02 de julho de 2018. Eu, CREUZILENE DOS SANTOS LIMA PINHEIRO, Escrivã Judicial, conferi e subscrevi. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito

**Às partes e aos advogados****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 010**

Ficam as partes, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº 5000257-44.2008.827.2713**

Autos nº 5000257-44.2008.827.2713

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: WALDIR BATISTA RIOS

Executado: ROMISSON MATIAS SANTOS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: (...) "Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, frente à coisa julgada, na forma do artigo 485, inciso IV do Código de Processo Civil. CONDENO, por conseguinte, a parte autora ao pagamento de custas processuais. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento nº. 13/2016/CGJUS/ASJECGJUS, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Dê-se ciência ao Ministério Público. Colinas do Tocantins, 29 de junho de 2018. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito."

**COLMEIA****2ª vara cível****Editais de citações com prazo de 20 dias****EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)**

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, tramita os autos sob o nº. 0000757-80.2017.827.2714, para os termos da Ação de execução de alimentos, no qual por este meio **CITAR: DEUSIVALDO TELES LIMA** - CPF: 015.247.941-47, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, nascido em 30.06.1981, filho de Anastácio Pereira Lima e Luzia Teles Lima, estando atualmente **EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, e sendo ai proceda a citação para os termos da presente ação, e **INTIMAR** para os termos do respeitável despacho do evento 04, cuja parte a seguir transcrevo: "[...]Intime-se o executado para, em 15 (quinze) dias, pagar o débito, acrescido de custas, se houver. Consigne-se que, não ocorrendo pagamento voluntário no prazo, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Efetuado o pagamento parcial, a multa e os honorários previstos § 1º, do artigo 524, do CPC incidirão sobre o restante. [...]" Colméia-TO, 14.06.2017, Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia - TO., aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezoito (14.06.2018). \_\_\_\_\_ Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. Eu \_\_\_\_\_, Bruna Alves de Moraes, Auxiliar Judicial, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu \_\_\_\_\_ Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, em 14.06.2018.

**DIANÓPOLIS****Vara cível****Editais de publicações de sentenças de interdição****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível, tramita o Processo nº 0002872-68.2017.827.2716 de Tutela e Curatela - Nomeação, tendo como Requerente ALBERTO JESUS ALVES, com referência à interdição de RAIMUNDO SEBASTIAO ALVES; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 13 de março de 2018., foi decretada a interdição de RAIMUNDO SEBASTIAO ALVES, brasileiro, portador do RG nº 5.335.413 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 233.963.851-87, residente Rua Madre Belém, nº 1268, setor Novo Horizonte, Dianópolis - TO e nomeado(a) como curador(a), ALBERTO JESUS ALVES, brasileiro, casado, portador do RG nº 353.664 2º Via SSP/TO, inscrito



no CPF sob o nº 931.961.641-87, residente na Rua Madre Belém, nº 1268, setor Novo Horizonte, Dianópolis - Tocantins, para representá-la na prática dos atos da vida civil, em razão de sua incapacidade. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 15 de maio de 2018. Eu, Leide Jane Ribeiro Soares, Técnico Judiciário, o digitei. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito

## **GURUPI**

### **1ª vara cível**

#### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

**CITANDO:** Terceiros Interessados, Ausentes e Desconhecidos. Autos nº 0006566-90.2018.827.2722, Ação de Usucapião, Chave do Processo nº 951694603418 que **VILMAR LIMA FEITOZA e ARLENE MIRANDA DE ALMEIDA** move em desfavor de **COFILENGE ENGENHARIA LTDA**, para, caso queiram, apresentar defesa no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda revelia e confissão. OBJETO: Usucapião do imóvel urbano, constituído de lote residencial, com área de 364,99 m<sup>2</sup>, situado na Avenida "E", quadra 149, lote 55, no Loteamento Parque Nova Fronteira, na cidade de Gurupi - Tocantins, dentro das seguintes dimensões, divisas e confrontações; pela frente, na extensão de 12mt, pela Avenida "E"; de fundo na extensão de 12,36mt, como o lote 17; pelo lado direito na extensão de 30mt, como o lote 55; pelo lado esquerdo na extensão de 30m com o lote 53. VALOR DA CAUSA de R\$ 1000.00. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 03 de julho de 2018.

### **Às partes e aos advogados**

Ação: Sustação de Protesto, Títulos de Crédito, Obrigações, DIREITO CIVIL

**Autos nº: 0002406-27.2015.827.2722**

Requerente: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CARNE E DERIVADOS DE GURUPI- COOPERFRIGU

Advogado(a): ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA

Requeridos(a): TRANSPORTADORA BASILIO LTDA

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Posto isso e, com fulcro no artigo 487, inciso I, do CPC/15, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS formulados na exordial para declarar inexigível o título levado a protesto (vencimento 11/12/2014; nº do título 46.875; valor R\$10.500,00), apresentado na exordial, bem como para condenar a Requerida no pagamento da quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de indenização por danos morais, com correção monetária incidindo desde a data do arbitramento - sentença-, conforme Súmula 362 do Superior Tribunal de Justiça e juros de mora em um por cento, contado da citação ("relação contratual"), conforme artigo 405 e 406 do Código Civil Brasileiro, combinado com o parágrafo primeiro do Código Tributário Nacional. Condeno a parte Requerida nas custas processuais e honorários de advogado, os quais, nos termos do artigo 85, arbitro em 15% sobre o valor da condenação. P.R.I. Datado e certificado pelo E-proc. ADRIANO MORELLI JUIZ DE DIREITO.

### **Vara especializada no combate à violência contra a mulher**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Medida Protetiva n.º 0006940-09.2018.827.2722, que a Justiça Pública move contra CLÁUDIO JERRE ALEXANDRE DIAS, tendo como vítima YONARA ALVES DE SOUZA, que chegue ao conhecimento DO REQUERIDO E DA VÍTIMA, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada do teor da decisão concessiva de medidas protetivas: "Isto posto, **CONCEDO** as seguintes medidas protetivas de urgência em desfavor de **Claudio Jerre Alexandre Dias** pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias: 1. Deverá manter distância mínima de 100 (cem) metros da vítima **Yonara Alves de Souza**; 2. Proibição de manter qualquer forma de contato com a vítima **Yonara Alves de Souza** seja diretamente ou através de terceiros, por meio de redes sociais ou por telefone; 3. **Afastamento do autor do lar de convivência com a vítima Yonara Alves de Souza**. Deixo consignado que a medida que proíbe a aproximação com a pessoa da ofendida fica suspensa em caso de atendimento ao chamamento judicial no ambiente forense, tanto neste juízo como perante a Vara de Família e Defensoria Pública. O autor desde já fica ciente que a cada e descumprimento comprovado, será penalizado com multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), além de estar sujeito à prisão preventiva por descumprimento da Medida Protetiva, nos termos do artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha. Em caso de descumprimento comprovado a quaisquer das medidas protetivas acima citadas, desde já a Polícia Militar está autorizada a prender e conduzir o autor à Central de Flagrante para o procedimento, **VALENDO-SE DESTA DECISÃO COMO MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA POR DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVAS**. Obviamente, deverá a autoridade policial colher elementos de prova do descumprimento das medidas. **CÓPIA DESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO**. **Determino à serventia:** 1. Intime-se a autoridade policial, alertando-a que sempre que possível deverá instruir o pedido de prestação de alimentos provisórios com documentos que comprovem a paternidade do autor; 2. Intime-se a vítima para apresentar a certidão de nascimento da filha menor ou outro documento que comprove a paternidade do autor, sob pena de indeferimento do pedido de alimentos provisórios. Prazo de 72 (setenta e duas) horas; 3. Dê ciência ao Cmte da Polícia Militar dando-lhe conhecimento destas medidas protetivas para, se for

o caso, prestar imediato socorro à vítima, sem prejuízo de prender o autor, conduzindo-o à Central de Flagrante para o procedimento; 4. Intime-se o autor dando-lhe conhecimento desta decisão, advertindo-o das consequências citadas acima em caso de descumprimento. **Na ocasião, o Oficial de Justiça deverá alertar ao autor de que a PM já está autorizada a prendê-lo em caso de descumprimento;** 5. Intime-se a vítima sobre o conteúdo desta decisão, esclarecendo-a de que deverá comunicar a este juízo o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo representado, bem como sobre possível reconciliação com o mesmo. Por fim, deverá ser alertada quanto ao prazo destas medidas, sendo que ao final do prazo, deverá informar se há interesse/necessidade na renovação; 6. **Embora as medidas protetivas sejam aplicadas em desfavor do autor, busca-se seu efetivo cumprimento dentro da razoabilidade. Assim, intime-se a vítima comunicando-lhe que não poderá procurar o autor e deverá evitar os mesmo lugares que este já se encontra, sob pena de revogação das medidas protetivas;** 7. Alerta-se a vítima da necessidade de comunicar em juízo qualquer mudança de endereço; 8. **Intimem-se as partes sobre a disposição de equipe multidisciplinar para realizar o atendimento aos mesmos, caso tenham interesse;** 9. Intimem-se MP, Autoridade Policial, Defensoria/Advogado.. Gurupi, 12 de junho de 2018.”. Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 4 de julho de 2018. Fábila Soares Siriano, técnica judiciária de 1.ª instância. Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito.

**MIRANORTE**  
**1ª escrivania cível**  
**Às partes e aos advogados**

**AUTOS Nº. 0000912-13.2018.827.2726 - CHAVE: 834210256718**

**CLASSE JUDICIAL: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Requerente: AGROCASTRO – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726B

Requerido: JOSÉ ROMARIO SANTOS NASCIMENTO

Advogado:

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, nos termos do artigo 20, da Lei nº 9.099/95, DECRETO a REVELIA e, em consequência, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) reclamante, para CONDENAR o(a) reclamado(a) ao pagamento do valor de R\$ 179,55 (cento e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), devendo incidir os juros moratórios e a correção monetária a partir de 25/04/2012, data do vencimento da referida nota fiscal, ao teor do disposto nos artigos 397 e 406 do Código Civil. DECLARO, ainda, EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, em face do acolhimento do pedido do(a) reclamante. Deixo de condenar o reclamado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado: a) Aguardem-se providências da parte autora pelo prazo de quinze (15) dias; b) Expirado o prazo, sem qualquer diligência, baixem-se os autos, observadas as formalidades legais; e c) Observe o reclamante que o requerimento de cumprimento definitivo de sentença deverá ser instruído com demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, devendo a petição conter os requisitos discriminados nos incisos do art. 524, caput, do novo CPC. Publique-se. Intime-se o reclamante. Dispensada qualquer intimação ao revel, correndo os prazos contra o(a) mesmo(a) independentemente de intimação. Poderá ele(a), entretanto, intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontra (CPC, art. 346). Data certificada pelo sistema e-PROC. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

**PALMAS**  
**5ª vara cível**  
**Intimações às partes**

**INTIMAÇÃO DO AUTOR**

**AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM**

**PROCESSO: 5000776-73.2005.827.2729**

**CHAVE DE ACESSO: 438995845314**

REQUERENTE: JOÃO PRIMO DE REZENDE

ADVOGADO: GERMIRO MORETTI

REQUERIDO: REINALDO PIRES QUERIDO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

REQUERIDO: INVESTICO S/A

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR

**INTIMAÇÃO:** "Fica a parte AUTORA intimada para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, promova o andamento do feito, sob pena de extinção da ação. Havendo interesse, deverá manifestar-se, nos termos do DESPACHO disponibilizado no evento 41".

**Editais de citações com prazo de 30 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

**AUTOS Nº: 0025443-91.2017.827.2729**

**CHAVE Nº: 671146719217**

**AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM**

**REQUERENTE: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**

**ADVOGADA: THAYS ADRYELLE MONTEIRO LOURENÇO**

**REQUERIDO: GRAN GOURMET COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI - ME (PALMAS BRASILEIRINHO DELIVERY)**

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

**FINALIDADE: CITAÇÃO** do requerido **GRAN GOURMET COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI - ME (PALMAS BRASILEIRINHO DELIVERY)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.276.542/0001-50, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, para, querendo no prazo de **15 (quinze) dias** CONTESTE(M) a ação sob pena de serem aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na inicial, seguindo o feito à sua REVELIA, art. 344 do CPC. **DESPACHO:** “Diante das tentativas frustradas de citação pessoal do réu, defiro a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). **A citação via edital também deverá ser feita uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias em jornal de ampla circulação**, nos termos do art. 257, inc. III e parágrafo único, do novo CPC. Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 14 de junho de 2018. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito”.

**SEDE DO JUÍZO:** Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 4 de julho de 2018. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

**LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA**

**Juiz de Direito**

### **Central de execuções fiscais**

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO da executada: DISTRIBUIDORA FLEXA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ/CPF: 10.531.360/0001-73, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 0036694-77.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO (S) 20150011383, inscrita em 04/01/2012, 08/01/2013 e 05/02/2014, referente à TLF; 20150011384, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF; 20150011388, inscrita em 04/01/2012 e 08/01/2013, referente à TLS; 20150011389, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 3.067,73 (Três Mil e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 3 de julho de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do sócio da executada: EWERTON CARVALHO FIGUEIROA – CNPJ/CPF: 656.079.884-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 0008882-94.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO (S) 20140000659, inscrita em 21/01/2010, referente à TLX-FUNC; 20140000660, inscrita em 03/01/2011 e 04/01/2012, referente à TXL-FUNC; 20140000661, inscrita em 03/01/2011 e 04/01/2012, referente à TXL-SANIT; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.736,05 (Um Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil,

fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 3 de julho de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO da executada: NOME NOLASCO SANTOS & MACHADO LTDA – CNPJ/CPF: 09.636.593/0001-51, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 0000595-74.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO (S) 20150013948, inscrita em 08/01/2013 e 05/02/2014, referente à TLF; 20150013949, inscrita em 08/01/2013 e 05/02/2014, referente à TLS; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.296,22 (Um Mil e Duzentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 3 de julho de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO da executada: MULTFRIOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME – CNPJ/CPF: 36.989.895/0001-86, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 0002692-47.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO (S) 20150017096, inscrita em 05/02/2014, 05/02/2014 e 05/02/2014, referente à IPTU; 20150017097, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU; 20150017098, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP; 20150017099, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP; 20150017100, inscrita em 05/02/2014, 05/02/2014 e 05/02/2014, referente à IPTU; 20150017101, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU; 20150017102, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU; 20150017104, inscrita em 05/02/2014, 05/02/2014 e 05/02/2014, referente à IPTU; 20150017106, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 10.057,68 (Dez Mil e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 3 de julho de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO da executada: TRANSGUIMARAES TRANSPORTADORA LTDA – CNPJ/CPF: 13.787.969/0001-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 0002546-06.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO (S) 20150012960, inscrita em 08/01/2013 e 05/02/2014, referente à TLF; 20150012962, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 946,35 (Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira

Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 3 de julho de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### **Às partes e aos advogados**

#### **Autos: 0005356-51.2016.827.2729**

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

EXECUTADO: ELMAR BATISTA BORGES – CPF/CNPJ: 271.401.991-91

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o Executado: ELMAR BATISTA BORGES – CPF/CNPJ: 271.401.991-91, INTIMADO DA DECISÃO constante no evento 42 dos autos 0005356-51.2016.827.2729. DECISÃO: "(...) ISTO POSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, DEFIRO O PEDIDO FORMULADO no Evento e, conseqüentemente, DETERMINO que , preclusa esta decisão, seja expedido Alvará Judicial em favor da FAZENDA PÚBLICA EXEQUENTE , para levantamento do valor de R\$ 218,71 (duzentos e dezoito reais e setenta e um centavos) constrictos via BacenJud, evento 19, perante a Caixa Econômica Federal, do valor de R\$ 208,46 (duzentos e oito reais e quarenta e seis centavos) constrictos via BacenJud, evento 21, perante o Banco do Brasil, bem como do valor de R\$ 28,91 (vinte e oito reais e noventa e um centavos), constrictos via BacenJud, evento 23, perante o Banco do Brasil. Em regular prosseguimento do feito, INTIME-SE a Exequerente a fim de que se manifeste acerca da eventual quitação do débito exequendo ou, no caso de sua persistência, junte aos autos planilha atualizada do SALDO RESIDUAL, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Após o decurso do prazo retro, com ou sem manifestação, retornem conclusos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

#### **Autos: 0012483-74.2015.827.2729**

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

EXECUTADO: FRANCIELZA DE CASTRO NOLETO – CPF/CNPJ: 839.841.001-91

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o Executado: FRANCIELZA DE CASTRO NOLETO – CPF/CNPJ: 839.841.001-91, INTIMADO DA DECISÃO constante no evento 50 dos autos 0012483-74.2015.827.2729. DECISÃO: "(...) ISTO POSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, DEFIRO O PEDIDO FORMULADO no evento 45 e, conseqüentemente, DETERMINO a imediata expedição de Alvará Judicial em favor da FAZENDA PÚBLICA EXEQUENTE , para levantamento do valor de R\$ 1.047,53 (um mil, quarenta e sete reais e cinqüenta e três centavos) constrictos via BacenJud. Em regular prosseguimento do feito, INTIME-SE a Exequerente a fim de que se manifeste acerca da eventual quitação do débito exequendo ou, no caso de sua persistência, junte aos autos planilha atualizada do SALDO RESIDUAL, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Após o decurso do prazo retro, com ou sem manifestação, retornem conclusos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

#### **Autos: 0029226-62.2015.827.2729**

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

EXECUTADO: U DA SILVA GUEDES ME – CPF/CNPJ: 15.288.859/0001-15

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o Executado INTIMADO DA DECISÃO constante no evento 40 dos respectivos autos. DECISÃO: "(...) ISTO POSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, DEFIRO O PEDIDO FORMULADO no evento 37, COTA1 e, conseqüentemente, DETERMINO que, preclusa esta decisão, seja expedido Alvará Judicial em favor da FAZENDA PÚBLICA EXEQUENTE , para levantamento do valor de R\$ 512,43 (quinhentos e doze reais e quarenta e três centavos), com seus respectivos, constrictos via BacenJud, evento 27, PADM2. Em regular prosseguimento do feito, proceda a Central de Execução Fiscal consulta junto aos sistemas RENAJUD de bens do(s) devedore(s), devendo ser anotada a restrição de circulação caso resulte positiva a busca por veículos, e no sistema INFOJUD, a fim de abranger eventuais transações imobiliárias não levadas a registro, nos últimos 05 (cinco) anos. Restando infrutíferas as diligências, intime-se a Fazenda Pública Exequerente para, no prazo de 60 (sessenta) dias, requerer o que lhe for de direito. Após o decurso do prazo retro, com ou sem manifestação, retornem conclusos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

#### **Autos: 0032210-53.2014.827.2729**

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

Executado: CLICK DATA BRASIL LTDA– CNPJ/CPF: 12.774.226/0001-29

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o Executado, bem como seus sócios: MARCOS OSCAR HANSER CPF: 075.240.708-29 E MIGUEL DA SILVA CPF: 245.959.778-91, INTIMADOS DA DECISÃO constante no evento 54 dos respectivos autos. DECISÃO: "(...) ISTO POSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, DEFIRO O PEDIDO FORMULADO no Evento 42 e, conseqüentemente, DETERMINO que, preclusa esta decisão, seja expedido Alvará Judicial em favor da FAZENDA PÚBLICA EXEQUENTE, para levantamento do valor de R\$ R\$ 663,70 (seiscentos e sessenta e três reais e setenta centavos) constrictos via BacenJud, evento 41. Cumpra-se integralmente a Decisão lançada no evento 33. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

**Autos: 0003405-22.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: RAIMUNDA DE SOUSA RIBEIRO – CNPJ/CPF: 791.299.192-15

DECISÃO: "(...) Considerando que a parte executada foi devidamente intimada da penhora realizada em seu desfavor e do prazo para opor os respectivos embargos, tendo se quedado inerte, não vislumbro nenhum óbice legal ao deferimento dos pedidos apresentados pela Exequente. ISTO POSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, DEFIRO O PEDIDO FORMULADO no evento 38, PET1 e, conseqüentemente, DETERMINO que, preclusa esta decisão, seja expedido Alvará Judicial em favor da FAZENDA PÚBLICA EXEQUENTE, para levantamento do valor de R\$ 482,46 (quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), com seus respectivos rendimentos, perante a Caixa Economica Federal, constrictos via BacenJud, evento 28, PADM2, bem como do valor de R\$ 58,76 (cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), com seus respectivos rendimentos, perante o Banco do Brasil, constrictos via BacenJud, evento 28, PADM2. Cumpra-se integralmente a Decisão lançada no evento 22. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0014452-56.2017.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: CONSTRUBEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ/CPF: 04.744.441/0001-59

DECISÃO: "(...) Considerando que a parte executada foi devidamente intimada da penhora realizada em seu desfavor e do prazo para opor os respectivos embargos, tendo se quedado inerte, não vislumbro nenhum óbice legal ao deferimento dos pedidos apresentados pela Exequente. ISTO POSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, DEFIRO O PEDIDO FORMULADO no Evento 25 e, conseqüentemente, DETERMINO que, preclusa esta decisão, seja expedido Alvará Judicial em favor da FAZENDA PÚBLICA EXEQUENTE, para levantamento do valor de R\$ 3.091,98 (três mil, noventa e um reais e centavos), R\$ 381,31 (trezentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos), 1.510,99 (um mil, quinhentos e dez reais e noventa e nove centavos), constrictos via BacenJud, nos eventos 15,17 e 19. Em regular prosseguimento do feito, INTIME-SE a Exequente a fim de que se manifeste acerca da eventual quitação do débito exequendo ou, no caso de sua persistência, junte aos autos planilha atualizada do SALDO RESIDUAL, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Após o decurso do prazo retro, com ou sem manifestação, retornem conclusos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0027574-10.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ROGERIO QUINTINO DE ANDRADE – CNPJ/CPF: 025.859.901-41

DECISÃO: "(...) Considerando que a parte executada foi devidamente intimada da penhora realizada em seu desfavor e do prazo para opor os respectivos embargos, tendo se quedado inerte, não vislumbro nenhum óbice legal ao deferimento dos pedidos apresentados pela Exequente. ISTO POSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, DEFIRO O PEDIDO FORMULADO no Evento 25 e, conseqüentemente, DETERMINO que, preclusa esta decisão, seja expedido Alvará Judicial em favor da FAZENDA PÚBLICA EXEQUENTE, para levantamento do valor de R\$ 3.091,98 (três mil, noventa e um reais e centavos), R\$ 381,31 (trezentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos), 1.510,99 (um mil, quinhentos e dez reais e noventa e nove centavos), constrictos via BacenJud, nos eventos 15,17 e 19. Em regular prosseguimento do feito, INTIME-SE a Exequente a fim de que se manifeste acerca da eventual quitação do débito exequendo ou, no caso de sua persistência, junte aos autos planilha atualizada do SALDO RESIDUAL, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Após o decurso do prazo retro, com ou sem manifestação, retornem conclusos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0032099-98.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: FERNANDO ALVES DOURADO – CNPJ/CPF: 007.956.891-28

DECISÃO: "(...) Considerando que a parte executada foi devidamente intimada da penhora realizada em seu desfavor e do prazo para opor os respectivos embargos, tendo se quedado inerte, não vislumbro nenhum óbice legal ao deferimento dos pedidos apresentados pela Exequente. ISTO POSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, DEFIRO O PEDIDO FORMULADO no evento 32 e, conseqüentemente, DETERMINO que, preclusa esta decisão, seja expedido Alvará Judicial em favor da FAZENDA PÚBLICA EXEQUENTE, para levantamento do valor de R\$ 209,25 (duzentos e nove reais e vinte e cinco centavos), com seus respectivos rendimentos, perante a Caixa Economica Federal, constrictos via BacenJud, evento 25, PADM1, bem como do valor de R\$ 23,05 (vinte e três reais e cinco centavos), com seus respectivos rendimentos, perante a Caixa Economica Federal, constrictos via BacenJud, evento 25, PADM2. Cumpra-se integralmente a Decisão lançada no evento 18. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5037637-77.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ENILSON MONTEIRO DA SILVA – CNPJ/CPF: 352.825.171-91

DECISÃO: "(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Por oportuno, em que pese pedido formulado pela Exequente de desbloqueio de valores, DEIXO de apreciar tal pedido, em virtude de inexistir valores constrictos conforme espelhos juntados nos eventos 31, 33, 35 e 47. Ressalto que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5009849-59.2011.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Executado: MARIA RIVANES PEREIRA DA SILVA – ME – CNPJ/CPF: 33.201.922/0001-16

DECISÃO: "(...) Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito, nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5042972-77.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: TEREZA DE ALMEIDA MELO – CNPJ/CPF: 815.811.651-53

DECISÃO: "(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5020596-97.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: LINDOMAR RIBEIRO DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 289.341.131-20

DECISÃO: "(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual

inadimplemento de tal parcelamento , sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/201

**Autos: 0034160-97.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOSIANE RODRIGUES GUIMARÃES– CNPJ/CPF: 818.439.092-00

DECISÃO: "(...) ISTO POSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, DEFIRO O PEDIDO FORMULADO no evento 40 e, conseqüentemente, DETERMINO a imediata expedição de Alvará Judicial em favor da FAZENDA PÚBLICA EXEQUENTE, para levantamento dos valores constritos via BacenJud. Em regular prosseguimento do feito, INTIME-SE a Exequente a fim de que se manifeste acerca da eventual quitação do débito exequendo ou, no caso de sua persistência, junte aos autos planilha atualizada do SALDO RESIDUAL, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Após o decurso do prazo retro, com ou sem manifestação, retornem conclusos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0005109-02.2018.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: HIOLANDA ALVES CARVALHO – CNPJ/CPF: 344.506.453-91

DECISÃO "(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exeqüente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento , sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

### **Atos ordinatórios**

**Autos: 5000743-10.2010.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: VALDEIR PEREIRA LIRA – CPF: 352.034.123-91

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: VALDEIR PEREIRA LIRA - CPF: 352.034.123-91, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

**Autos: 0027574-10.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: ROGERIO QUINTINO DE ANDRADE – CPF: 025.859.901-41

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: ROGERIO QUINTINO DE ANDRADE - CPF: 025.859.901-41, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo.

### **Juizado especial cível e criminal - sul** **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**



A Doutora Ana Paula Brandão Brasil, MM. Juíza de Direito deste 3º Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de Intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, expedido nos autos nº 5000673-85.2013.827.2729 da Ação de Execução de Título Extrajudicial, tendo como Promovente/Exeqüente: NEANDER ANDRADE OLIVEIRA e como Promovido/Executado: LOJA GEEK, sendo o presente para INTIMAR o Promovido/Executado: LOJA GEEK, inscrito no CNPJ sob o nº 11.2343793/0001-20, da penhora on line efetivada via Bacen Jud, no valor de R\$ 1.817,70 (Hum mil oitocentos dezessete reais setenta centavos), realizada no dia 30/08/2017, para, caso queira, opor embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Intimem-se o executado da penhora, via edital, com prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se". Palmas-TO, 18 de junho de 2018. Ana Paula Brandão Brasil. Juíza de Direito (assinado eletronicamente). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 18 de junho de 2018. Eu, Ludimila Lemos de Carvalho, Técnica Judiciária de 1ª Instância, que o digitei e subscrevi.

### **Juizado especial da infância e juventude** **Editais de citações com prazo de 20 dias**

#### **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Portaria nº 382 - DJ 06/02/2017, da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de **AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR**, autos nº **0021211-02.2018.827.2729**, requerido por MARIA JOSÉ VASCONCELOS DOS SANTOS E ELIAS PEREIRA DA SILVA, cujo feito corre em SEGREDO DE JUSTIÇA, sendo o presente para CITAR a requerida **FERNANDA PEREIRA FURTADO**, brasileira, solteira, do lar, nascida em 29/06/1984, filha de Altiva Pereira Vasconcelos, portadora do RG n.º 21.363.220-95 SSP/BA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob n.º 071.478.665-92, estando em local incerto e não sabido, para os termos da ação supracitada, para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 20 (vinte) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: "em setembro de 2017, a requerida FERNANDA PEREIRA FURTADO apareceu na cidade de Palmas prestes a dar à luz, e poucos dias após o parto, entregou a recém-nascida para os requerentes e desapareceu.." Requer: I) Sejam concedidos aos Requerentes os benefícios da justiça gratuita, conforme manda a Lei n.º 1.060/50 c/c art. 141 § 2.º do E.C.A; II citação da Requerida, via edital, considerando que a Requerida atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, III) Oitiva do nobre representante do Ministério Público; IV) que seja julgado procedente o presente pedido. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, aos 03 dias do mês julho de 2018. Eu, Maria Letícia Pereira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

### **PEDRO AFONSO**

#### **Família, infância, juventude e cível**

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

A Doutora Luciana Costa Aglantzakis, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA a requerida: EUZAMAR DE ARAÚJO SOUZA, brasileira, casada, filha de Higino Barbosa de Araújo e Josefa Ferreira de Araújo, nascida em 10.09.1959, natural de Goiatins-TO, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO n. 0001769-72.2017.827.2733, que lhe move RAIMUNDO SOUZA RODRIGUES para responder aos termos da presente, contestando-a, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "DEFIRO o pedido de citação editalícia, ADVERTINDO a parte requerente que caso comprovado que alegou dolosamente a ocorrência das circunstâncias autorizadas da citação por edital, incorrerá em multa de 05 (cinco) vezes o salário mínimo, revertida em benefício do citando (NCPC, art. 258). EXPEÇA-SE edital, com prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da primeira publicação. PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do CNJ (NCPC, art. 257, II). PUBLIQUE-SE, ainda, em jornal de ampla circulação (NCPC, art. 257, parágrafo único). Em caso de não comparecimento da parte, NOMEIO como curador especial para defender os interesses do requerido citado por edital, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins na pessoa do Defensor Público Pedro Alexandre Conceição Aires Gonçalves, nos termos do art. 72, II do NCPC. INTIME-SE o curador da presente nomeação, CONCEDENDO-LHE vistas ao processo pelo prazo legal (NCPC, art. 186). INTIME-SE. CUMPRA-SE. Pedro Afonso-TO, datado pelo sistema. Luciana Costa Aglantzakis. Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 28 de junho de 2018 (28/06/2018). Eu, IVÂNIA BARBOSA ARAÚJO, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

**PIUM**  
**Diretoria do foro**  
**Portarias**

**Portaria Nº 1320/2018 - PRESIDÊNCIA/DF PIUM, de 25 de junho de 2018**

***Dispõe sobre a recondução de comissão sindicante e concede prorrogação para conclusão dos trabalhos nos termos da Portaria Nº 1047/2018 - PRESIDÊNCIA/DF PIUM, de 21 de maio de 2018? e da outras providências.***

O Juiz de Direito do Foro da Comarca de Pium, Dr. Jorge Amâncio de Oliveira, no uso de suas atribuições etc...

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1047/2018 evento (2012569) da Diretoria do Foro da Comarca de Pium, no SEI nº 17.0.000030016-0;

CONSIDERANDO as informações contidas na solicitação da Presidente da Comissão Sindicante, evento (2062527) do mencionado processo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão Sindicante nomeada na PORTARIA Nº 1047/2018 - PRESIDÊNCIA/DF PIUM, de 21 de maio de 2018, evento (2012569) e PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos estabelecidos com termo inicial ao dia 26/06/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se conhecimento à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, à Comissão Sindicante e demais interessados no feito.

Registre-se. Cumpra-se.

**JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA**

**Juiz de Direito**

**PORTO NACIONAL**  
**1ª vara cível**  
**Intimações às partes**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO DE (05) DIAS**

O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Procedimento Comum - Processo: nº 5000183.73.2012.827.2737, Chave: 133942909412, requerida pela **RAYSSA JORGE RODRIGUES** em face de **INSS, valor da causa R\$: 3.000,00**, Por este meio **INTIMAR** o Requerente **RAYSSA JORGE RODRIGUES. CPF: 047.772.111-77, atualmente em lugar incerto e não sabido**, para dar prosseguimento no feito no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de extinção DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins. 18 de junho de 2018. (ass.) Dr. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. MM. Juiz de Direito.

**TOCANTINÓPOLIS**  
**Diretoria do foro**  
**Portarias**

**Portaria Nº 1153/2018 - PRESIDÊNCIA/DF TOCANTINÓPOLIS, de 05 de junho de 2018**

O Juiz de Direito **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA**, Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legais **CONSIDERANDO** o disposto no Provimento nº 002/2011 - Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça; **CONSIDERANDO** que a Comarca de Tocantinópolis é formada pelos municípios de TOCANTINÓPOLIS, AGUIARNÓPOLIS, LUZINÓPOLIS, NAZARÉ, PALMEIRAS DO TOCANTINS e SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS e que os trabalhos correicionais poderão ser realizados nas varas e serventias judiciais e extrajudiciais. **RESOLVE: Artigo. 1º.** DESIGNAR o período de 6 a 17 de AGOSTO de 2018 para a realização da CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de Tocantinópolis. A abertura oficial dos trabalhos ocorrerá às 9horas do dia 6 de AGOSTO de 2018 no Fórum local. **Artigo 2º.** DETERMINAR a adoção de medidas para a divulgação da correição ora designada ao maior número possível de pessoas e instituições, em especial, a Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público e Defensoria Pública. **Artigo. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça.

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES**  
**PALMAS**  
**3ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0033562-12.2015.827.2729 proposta por BANCO BRADESCO S/A em desfavor de FRANCISCO LUIZ OLIVEIRA NETO EVENTOS. FICA(M) CITADA(S) a(s) parte(s) requerida(s)

FRANCISCO LUIZ OLIVEIRA NETO EVENTOS, CNPJ 05.755.537/0001-85, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente ação, bem com para que PAGUE(M), no prazo de 03 (três) dias, O PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, ou ofereça(m) bens a penhora, suficientes para assegurar a totalidade do debito, sob pena de lhe ser(em) penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução. Valor da causa: R\$ 235.031,04 (duzentos e trinta e cinco mil trinta e um reais e quatro centavos) FICA ADVERTIDO o requerido de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de fevereiro o ano de dois mil e dezoito (19.02.2018). Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo. **PEDRO NELSON MIRANDA COUTINHO** Juiz de Direito

## **SEÇÃO ADMINISTRATIVA PRESIDÊNCIA**

### **Decretos**

**Decreto Judiciário Nº 221, de 04 de julho de 2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Grazielle Coelho Borba, para o cargo de provimento em comissão de Editor de Imagem, com lotação na Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
Presidente

### **Portarias**

**PORTARIA Nº 1407/2018, de 03 de julho de 2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Antiogenes Ferreira de Souza, matrícula nº 127849, relativas ao exercício de 2018, marcadas para o período de 09/07 a 07/08/2018, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1410/2018, de 03 de julho de 2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Marcelo Eliseu Rostirolla, matrícula nº 352452, relativas ao exercício de 2018, marcadas para o período de 10/07 a 08/08/2018, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
Presidente

**Portaria Nº 1402, de 03 de julho de 2018**

Dispõe sobre a escala de plantão dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no período compreendido entre 18/5/2018 e 19/10/2018, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como na Resolução nº 12, de 21 de agosto de 2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará nos períodos de plantão, notadamente em face das recentes convocações de Magistrados para substituir na segunda instância;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecida a escala de plantão relativa ao 2º Grau de Jurisdição, conforme tabela constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Desembargador que não puder comparecer ao plantão será substituído pelo Membro seguinte, na ordem de designação constante na escala, a quem competirá as providências necessárias para a comunicação tempestiva ao substituto e à Presidência do Tribunal de Justiça, para que se dê a indispensável publicidade.

Art. 3º A critério da Presidência, a escala de plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Parágrafo único. Se não houver tempo hábil para a publicação e as comunicações ordinárias, a alteração será divulgada apenas no site do Tribunal de Justiça.

Art. 4º É revogada a Portaria nº 1225, de 12 de junho de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**ANEXO ÚNICO**

(Portaria Nº 1402/2018 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 3 de julho de 2018)

<b>JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS</b> em substituição ao Des. AMADO CILTON	das 18h do dia 18/5/2018 às 8h do dia 25/5/2018
<b>DES. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA</b>	das 18h do dia 25/5/2018 às 7h59min do dia 1º/6/2018
<b>DES. LUIZ GADOTTI</b>	das 8h do dia 1º/6/2018 às 8h do dia 8/6/2018
<b>DES. MARCO VILLAS BOAS</b>	das 18h do dia 8/6/2018 às 8h do dia 15/6/2018
<b>DESA. JACQUELINE ADORNO</b>	das 14h do dia 15/6/2018 às 12:59h do dia 22/6/2018
<b>DESA. ÂNGELA PRUDENTE</b>	das 18h do dia 22/6/2018 às 8h do dia 29/6/2018
<b>DES. MOURA FILHO</b>	das 18 h do dia 29/6/2018 às 8h do dia 6/7/2018
<b>DES. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER</b>	Das 13h do dia 6/7/2018 às 8h do dia 13/7/2018
<b>DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL</b>	das 18h do dia 13/7/2018 às 8h do dia 20/7/2018
<b>DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE</b>	das 18h do dia 20/7/2018 às 8h do dia 27/7/2018
<b>DES. JOÃO RIGO GUIMARÃES</b>	das 18h do dia 27/7/2018 às 8h do dia 3/8/2018
<b>JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS</b> em substituição ao Des. AMADO CILTON	das 18h do dia 3/8/2018 às 8h do dia 10/8/2018
<b>DES. MOURA FILHO</b>	das 18h do dia 10/8/2018 às 8h do dia 17/8/2018
<b>DES. LUIZ GADOTTI</b>	das 18h do dia 17/8/2018 às 8h do dia 24/8/2018
<b>DES. MARCO VILLAS BOAS</b>	das 18h do dia 24/8/2018 às 8h do dia 31/8/2018
<b>DESA. JACQUELINE ADORNO</b>	das 8h do dia 31/8/2018 às 7h59min do dia 7/9/2018
<b>DESA. ÂNGELA PRUDENTE</b>	das 8h do dia 7/9/2018 às 8h do dia 14/9/2018
<b>DES. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA</b>	das 18h do dia 14/9/2018 às 8h do dia 21/9/2018
<b>DES. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER</b>	das 18h do dia 21/9/2018 às 8h do dia 28/9/2018
<b>DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL</b>	das 18h do dia 28/9/2018 às 7h59min do dia 5/10/2018
<b>DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE</b>	das 8h do dia 5/10/2018 às 7h59min do dia 12/10/2018
<b>DES. JOÃO RIGO GUIMARÃES</b>	das 8h do dia 12/10/2018 às 8h do dia 19/10/2018

**PORTARIA Nº 1413/2018, de 04 de julho de 2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica o magistrado Adriano Gomes de Melo Oliveira autorizado a usufruir suas férias no período de 09/07 a 23/08/2018, referentes ao exercício de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**Portaria Nº 1409, de 03 de julho de 2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no processo SEI nº 18.0.000011560-2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar no julgamento (sentenças, decisões e despachos) na 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no período de 23 de junho a 31 de julho de 2018.

Art. 2º É designado o juiz Jean Fernandes Barbosa de Castro para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de junho de 2018.

Palmas, 3 de julho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
Presidente

**Portaria Nº 1415, de 04 de julho de 2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o afastamento do magistrado Adolfo Amaro Mendes, diretor do foro da comarca de Paraíso do Tocantins, no período de 2 a 31/7/2018, em razão do usufruto de férias, e conforme decisão contida no Processo SEI nº 18.0.000016422-0;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o juiz Ricardo Ferreira Leite para, sem prejuízo de suas funções e no período de 4 a 31 de julho de 2018, responder pela diretoria do foro da comarca de Paraíso do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
Presidente

**Instruções normativas****Instrução Normativa Nº 7, de 04 de julho de 2018**

Altera a Instrução Normativa Conjunta nº 5, de 8 de junho de 2018.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor esclarecer os termos da Instrução Normativa Conjunta nº 5, de 8 de junho de 2018, sobretudo no que tange ao procedimento de redistribuição de acervo processual;

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 18.0.000014320-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º Os arts. 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Instrução Normativa Conjunta nº 5, de 8 de junho de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º O acervo a ser formado na 6ª Vara Cível, conforme previsto inicialmente pela Resolução nº 89, de 2018, em seu art. 3º, na proporção de 1/6, deverá ser enviado na forma de encaminhamento e não como redistribuição, ressalvados os feitos de competência exclusiva de que tratam as Resoluções TJTO nº 30, de 3 de setembro de 2015, e nº 41, de 17 de dezembro de 2015.” (NR)

“Art. 5º O acervo em tramitação da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos de Palmas, que foi desativada, será redistribuído às novas Varas dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos de Palmas, com exceção dos processos relativos a execuções fiscais e ações de saúde, seus incidentes e ações conexas, incluindo as de natureza tributária, até a extinção e arquivamento, que será encaminhado à nova Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas.

.....” (NR)

“Art. 6º O acervo em tramitação da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, que foi desativada, será redistribuído às novas Varas dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, nos termos do art. 5º desta Instrução Normativa Conjunta, com exceção dos processos relativos a execuções fiscais e ações de saúde, seus incidentes e ações conexas, incluindo as de natureza tributária, até a extinção e arquivamento, que será encaminhado à nova Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas.

.....” (NR)

“Art. 7º O acervo em tramitação da desativada 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos de Palmas será encaminhado para a nova 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos de Palmas, com exceção dos processos relativos a execuções fiscais e ações de saúde, seus incidentes e ações conexas, incluindo as de natureza tributária, até a extinção e arquivamento, que será encaminhado à nova Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas.” (NR)

“Art. 8º O acervo em tramitação da desativada 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos de Palmas será encaminhado para a nova 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos de Palmas, com exceção dos processos relativos a execuções fiscais e ações de saúde, seus incidentes e ações conexas, incluindo as de natureza tributária, até a extinção e arquivamento, que será encaminhado à nova Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas.” (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de junho de 2018.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
Presidente

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Corregedor-Geral da Justiça

## **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

### **Portarias**

**Portaria Nº 1393/2018 - CGJUS/DNPJACGJUS/SRCCCGJUS, de 03 de julho de 2018**

**O VICE- CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o contido no inciso I e II, artigo 5º, do Regimento interno da Corregedoria-Geral da Justiça - CGJUS,

**RESOLVE:**

Art. 1º Lotar o servidor Spencer Vampré, Analista Judiciário de 2ª Instância/Assessor Jurídico de 1ª Instância, matrícula nº 237252, na Coordenadoria da Cidadania desta Corregedoria-Geral da Justiça - CGJUS, a partir de 03 de julho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador João Rigo Guimarães**  
Vice Corregedor Geral da Justiça

**Portaria Nº 1371/2018 - CGJUS/DNPJACGJUS/SRCCCGJUS, de 29 de junho de 2018**

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o contido no inciso I e II, artigo 5º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça - CGJUS,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Fernando César Oliveira, Matrícula nº 353847, Assistente de Gabinete da Corregedoria - Geral da Justiça - CGJUS para, sem prejuízos de suas funções, substituir o servidor Clóvis de Oliveira Rosa, Matrícula nº 209944, Técnico Judiciário/Chefe da Divisão de Inspeção, Fiscalização e Informática desta CGJUS em suas ausências, férias regulamentares, impedimentos e afastamentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto**  
Corregedor Geral da Justiça

**PORTARIA Nº 975/2018 - CGJUS/DNPJACGJUS/SRCCCGJUS, de 08 de maio de 2018**

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o contido no inciso I e II, artigo 5º, do Regimento interno da Corregedoria-Geral da Justiça - CGJUS,

**RESOLVE:**

Art. 1º Lotar o servidor Leonardo Silvério de Souza Almeida, Analista Judiciário/Chefe de Serviço, na Seção de Informática desta Corregedoria Geral da Justiça, a partir de 7 de maio de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto**  
Corregedor Geral da Justiça

**PORTARIA Nº 422/2018 - CGJUS/DNPJACGJUS/SRCCCGJUS, de 26 de fevereiro de 2018**

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o contido no inciso I e II, artigo 5º, do Regimento interno da Corregedoria-Geral da Justiça - CGJUS,

**RESOLVE:**

Art. 1º Lotar a servidora cedida Helena Maria de Paula Santana, Inspetora de Recursos Naturais, na Assessoria Jurídica (Extrajudicial) desta CGJUS, a partir de 20 de fevereiro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto**  
Corregedor Geral da Justiça

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

**Portaria Nº 1391/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 02 de julho de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 111/2018, referente ao Processo Administrativo 18.0.000002449-6, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa P. L. do B. Guimarães, que tem objeto aquisição de aparelhos de ar condicionados, (evaporadora e condensadora), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula nº 352793, como gestor do contrato nº 111/2018 e o servidor, Mário Sérgio Loureiro Soares, matrícula nº 352204, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**

**Diretor Geral**

## **COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**

### **Decisões**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO – 0007664-70.2014.827.0000**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 SEÇÃO : COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO  
 ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO  
 REFERENTE : CONCURSO CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL  
 INTERESSADO : RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA

### **DECISÃO**

Neste procedimento administrativo RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA, oficial interino do Tabelionato 1º de Notas da cidade de Gurupi-TO, se opõe ao Edital de Abertura do Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Serventias Extrajudiciais de Notas e de Registros do Estado do Tocantins, alegando que no processo SEI nº 14.0.000068596-9 foi determinada à Corregedoria Geral da Justiça a retificação da Lista de Vacância (Edital nº 18/2014) e a intimação da Comissão de Seleção e Treinamento, para as providências necessárias.

Com base na DECISÃO/OFÍCIO nº 480 / 2014 - CGJUS/ASJCGJUS, proferida em 9/6/2014, no processo SEI nº 14.0.000068596-9, requer da Comissão de Seleção e Treinamento a retificação do Edital nº 1/2014 do concurso, a fim de excluir o 1º Tabelionato de Notas de Gurupi - TO, da lista de serventias vagas (Anexo V), ante o deferimento da inclusão do serviço, na relação dos *sub judices*, pela Corregedoria Geral da Justiça.

Para firmar os argumentos, colacionou parte do Edital agredido, do anexo V e a decisão DECISÃO/OFÍCIO nº 480 / 2014 - CGJUS/ASJCGJUS.

Por último, fez menção de que a impugnação é tempestiva.

Os autos foram distribuídos inicialmente para o Gabinete da Desembargadora Jacqueline Adorno, que declinou da competência e determinou a redistribuição para um dos Membros da Comissão de Seleção e Treinamento (evento 6).

A nova distribuição ordinária por sorteio eletrônico elegeu o Gabinete da Desembargadora Etelvina Sampaio, que, por não mais pertencer à Comissão, determinou nova redistribuição (evento 14).

A mais recente retificação da autuação, igualmente por sorteio eletrônico, coube a mim, a Relatoria dos autos.

É o relatório do que importa.

DECIDO.

O requerente protocolou a petição inicial no dia 20/6/2014.

A primeira publicação do edital impugnado (Edital 01/2014), ocorreu no Suplemento 1, do Diário da Justiça nº 3357, de 4/6/2014.

E acerca da contagem do prazo de impugnação, diz o artigo 4º, Parágrafo Único da Resolução 81/2009, que dispõe sobre o concurso público de provas e títulos para outorga de delegações de serviços de notas e de registros:

O edital do concurso será publicado por três vezes no Diário Oficial e disporá sobre a forma de realização das provas, que incluirão exame seletivo objetivo, exame escrito e prático, exame oral e análise dos títulos. Parágrafo Único - O edital somente poderá ser impugnado no prazo de 15 dias da sua primeira publicação.

No cômputo do prazo legal de quinze dias, permitido para se propor a impugnação do Edital 01/2014, averiguo-se que o protocolo do pedido é tempestivo.

Por ser oportuno o pleito, cindir o exame e a verificação da procedência do pedido, em dois capítulos distintos. No primeiro me atendo aos argumentos que tangenciam a questão da impugnação da lista de vacância esculpida pela Corregedoria Geral da Justiça, enquanto no segundo capítulo, me aplico aos argumentos que sustentam a impugnação do Edital nº 01/2014.

I – DA IMPUGNAÇÃO DA LISTA GERAL DE VACÂNCIA.

O requerente **Raimundo Pereira da Costa**, interinamente responsável pelo Tabelionato 1º de Notas da cidade de Gurupi-TO, no dia 14/4/2014, no processo SEI nº 14.0.000068596-9, impugnou a Lista Geral de Vacância (Edital nº 18, de 23/6/2014), publicada periodicamente[1] pela Corregedoria Geral da Justiça, no Diário da Justiça nº 3314, de 27/3/2014[2].

Na petição, argumentou que estar discutindo judicialmente a regularidade da delegação e como prova, juntou cópia de uma petição inicial de Ação Civil Ordinária c/c pedido de urgência de antecipação dos efeitos da tutela, de sua autoria, contra a União/CNJ, datada também de 14/4/2014 (evento 0421509).

Declarou mais, haver protocolado a Ação Civil Ordinária na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, sob o nº 11847784.

A Lista de Vacância impugnada, não relacionou as serventias *sub judice*. E o serviço Tabelionato 1º de Notas da cidade de Gurupi - TO foi grafado na posição 105, vago por decisão do CNJ, em 25/2/2011.

Em nome do princípio da isonomia, da dignidade da pessoa humana e do devido processo legal, o autor requereu que a serventia a seu encargo, “seja excluído do rol serventias vagas, e colocado no rol de serventias com pendência judicial, EXCLUÍDO-A certamente, até pronunciamento final da autoridade judiciária (trânsito em julgado da decisão judicial)”.

A análise da demanda coube à Vice Corregedoria Geral da Justiça, que ao proferir a DECISÃO/OFÍCIO nº 480 / 2014 - CGJUS/ASJCGJUS, em 9/6/2014, consignou:

Ante o exposto, com fundamento no princípios da segurança jurídica, da isonomia e da igualdade, DEFIRO a presente impugnação e conseqüentemente determino a retificação do Edital de vacância das serventias extrajudiciais deste Estado (Edital nº 18/2014), publicado no Diário da Justiça nº 3314, em 26/03/2014, para excluir o Cartório de 1º Ofício de Notas do Município de Gurupi da lista de serventias vagas, bem como para incluí-lo na lista de serventias *sub judice*. Cientifiquem-se os interessados e a Comissão de Seleção e Treinamento do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins acerca da presente decisão.

O pedido principal da impugnação era para que a Corregedoria reconhecesse a condição de *sub judice* do Cartório Tabelionato 1º de Notas da cidade de Gurupi – TO. E deferido o pedido, que fosse excluída a serventia da Lista Geral de Vacância (Edital nº 18, de 26/3/2014), por não ter listado nenhum serviço extrajudicial, objeto de litígio judicial. Neste ponto, a impugnação foi exitosa.

Avulta anotar, que o querer subjacente do impugnante em ter a serventia a seu cargo na condição *sub judice* consistia na consequente exclusão do serviço da oferta do concurso público para provimento das vagas no foro extrajudicial (Edital nº 01/2014), que por força de regra editalícia, deixou fora da concorrência todos os cartórios objeto de litígio judicial.

Os pormenores da não oferta das serventias com pendência judicial, serão delineados no próximo ponto.

II – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2014.

O Edital nº 01/2014, de abertura do concurso público de provas e títulos para a outorga das delegações de notas e de registro deste Estado, teve sua primeira publicação no Suplemento 1, do Diário da Justiça nº 3357, de 4/6/2014. O item 3.4 do instrumento convocatório ficou assim redigido: “As serventias *sub judice* não constam da relação de que trata o Anexo V deste Edital e, não poderão ser objeto de escolha, mesmo que seja condicional”.

As serventias vagas ofertadas pelo Edital do Concurso foram àquelas catalogadas na última lista publicada pela Corregedoria Geral da Justiça (Edital 18, de 26/3/2014), a qual não relacionou nenhuma serventia com pendência judicial, por não serem as serventias *sub judice*, objeto de escolha, conforme a regra editalícia expressa no item 3.4.

Pela ausência da observação *sub judice*, o Cartório Tabelionato 1º de Notas de Gurupi – TO figurou na lista de vacância, na posição 105, vago por decisão do CNJ, em 25/2/2011. Por que a retificação do Edital 18/2014, determinada pela DECISÃO/OFÍCIO nº 480 / 2014 - CGJUS/ASJCGJUS, no processo SEI nº 14.0.000068596-9, em 9/6/2014, ainda não havia se efetivado, com a publicação do novo edital de vacância.

Vendo o interino que o cartório a seu encargo estava inserto na relação do concurso, por falta da efetiva retificação do edital de vacância pela Corregedoria Geral da Justiça, no dia 20/6/2014, protocolou a presente impugnação, como forma de forçar o cumprimento da DECISÃO/OFÍCIO nº 480 / 2014 - CGJUS/ASJCGJUS e, por consequência, excluir o Tabelionato 1º de Notas da cidade de Gurupi-TO, da oferta do concurso.

Embora ciente da DECISÃO/OFÍCIO nº 480 / 2014 - CGJUS/ASJCGJUS, que determinou a retificação do Edital de Vacância, a Comissão de Concurso, ficou inerte, haja vista, a hostilização do edital do concurso, também no Conselho Nacional de Justiça, que resultou na Decisão Liminar de 23/10/2014, proferida no Procedimento de Controle Administrativo – PCA nº 0005040-02.2014.2.00.0000, com o seguinte dispositivo: “(...) Ante o exposto, **DEFIRO o pedido liminar e determino a suspensão do concurso público até nova análise**”.

A decisão de mérito, publicada em 9/3/2015, sistematizou o procedimento do concurso, pronunciando-se sobre as inconsistências do edital e da lista de vacância, nestes termos:

1) Reconhecer a ilegalidade do item 3.4 do edital que excluiu a oferta das serventias *sub judice*, com o conseqüente oferecimento de todas as serventias que se encontrem com pendência judiciais, anotando-se a respectiva condição de serventia *sub judice*, excepcionando aquelas cuja decisão judicial expressamente suspenda a declaração de vacância realizada pelo CNJ, como as listadas no item II.8 desta decisão, e outras porventura não apontadas, porém igualmente albergadas por decisão judicial neste sentido.

(...).

4) Estabelecer ao Tribunal de Justiça de Tocantins os seguintes prazos, a contar desta decisão: 30 (trinta) dias para publicação da lista geral de vacância de serventias; 40 (quarenta) dias para a publicação de novo edital de concurso público, (...).

O presente julgamento foi de encontro à vontade visceral do impugnante de excluir o Serviço 1º Tabelião de Notas a seu encargo, da oferta do certame, pelo simples fato de estar discutindo judicialmente a regularidade da delegação. Assim, o nítido intuito do impugnante de impedir o oferecimento da serventia, sucumbiu-se, já que, as serventias com pendências judiciais, devem ser ofertadas no concurso público, à ampla concorrência, desde que assinalado no edital, a existência da discussão judicial, para que os candidatos possam avaliar o risco de sua escolha ao final do certame.



O novo edital de vacância (Aviso 75) foi publicado pela Corregedoria Geral da Justiça, no Diário da Justiça nº 3658, de 15/9/2015. E o novo edital do concurso público (Edital 03, de 7/12/2015), teve sua publicação no Diário da Justiça nº 3720, de 16.12.2015. Nestas publicações, o 1º Tabelionato de Notas da cidade de Gurupi - TO entrou na lista, na 9ª posição, com a anotação: *sub judice*, pela ausência de decisão judicial determinando sua exclusão do concurso ou da lista de vacância.

O Edital 03/2015 foi elaborado à luz da decisão do CNJ. Mesmo assim, a discussão da oferta das serventias *sub judice* surgiu outra vez. Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa e Domingos Pinto da Costa moveram contra o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, o PCA nº 0006255-76.2015.2.00.000 e PCA nº 0000059-56.2016.2.00.0000, respectivamente. Os autores insurgiram contra o novo edital do concurso, e os pedidos firmados foram no sentido de serem incluídas no certame todas as serventias extrajudiciais vagas, **ainda que se encontrassem sob discussão judicial** ou cuja data de vacância fosse posterior à publicação da Relação Geral de Vacância.

Por possuírem identidade de objeto, os dois Procedimentos de Controle Administrativo foram analisados conjuntamente na Decisão Terminativa/CNJ de 13/6/2017, a qual consignou:

(...). O quadro indica não haver razão a justificar a exclusão daqueles serviços no rol a ser ofertado para a concorrência, tanto as gravadas com *sub judice* como as que foram declaradas vagas, devem ser inseridas e ofertadas no concurso público de provas e títulos para outorga de delegações de Serventias Extrajudiciais de Notas e Registros do Estado do Tocantins. Nesses termos, julgo procedentes os pedidos para determinar que o Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins atualize a Relação Geral de Vacância **até o dia 31/7/2017**. Após a devida publicação, adote as medidas necessárias à retomada das ações com vistas a ultimar o certame que aqui se discute, republicando a partir deste marco (31/7/2017), o Anexo V do Edital n. 003/2015, o qual apresenta o rol de serviços a serem disponibilizadas para provimento e/ou remoção.

Contra este julgado, houve vários recursos, inclusive de terceiros interessados. Os Recursos Administrativos interpostos foram apreciados pelo Plenário do CNJ, na Sessão Plenária do dia 5/6/2018, em cuja ata ficou averbado:

**RECURSOS ADMINISTRATIVOS. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E REGISTRO. CONCURSO PÚBLICO. COTAS RACIAIS.**

I – A questão referente à adoção de cotas para candidatos considerados negros, em concurso de outorga de serventias extrajudiciais, se encontra devidamente decidida no Recurso Administrativo no PCA n. 0000058-71.2016.2.00.0000 (Relator Conselheiro André Godinho, j. 22.5.2018, 272ª Sessão Ordinária).

II – Recurso prejudicado.

**SERVENTIAS SUB JUDICE. INCLUSÃO.**

III – As serventias extrajudiciais declaradas vagas por ato do CNJ ou do próprio Tribunal outorgante, que sejam objeto de litígio judicial, devem ser ofertadas em concursos públicos seguidas da observação *sub judice*, desde que inexistir decisão jurisdicional determinando expressamente a retirada de tais serviços notariais e de registro do certame ou da lista de vacância. Precedentes.

IV – Inexiste violação ao art. 11 da Resolução CNJ n. 81/2009, quando o edital regulamentador do certame é retificado para se fazer constar a oferta de serventias extrajudiciais cujas vacâncias já haviam sido reconhecidas em datas anteriores à da publicação inicial do instrumento convocatório.

V. Não vulnera o princípio da vinculação ao instrumento convocatório a oferta de serventias extrajudiciais vagas inicialmente não disponibilizadas no edital em virtude de lapso da administração judiciária.

VI. Recurso conhecidos e desprovidos.

**ACÓRDÃO**

O Conselho, por unanimidade, decidiu: I – julgar prejudicado o recurso interposto pelo recorrente Joênio Marques; II – quanto aos apelos interpostos pelos recorrentes Odelita Rocha, Maria do Socorro Falcão, Israel Siqueira, Marly Conceição e Ronedilce Wolney, conhecer dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Iracema do Vale. Ausente em razão da vacância do cargo, o representante do Ministério Público da União. Presidiu o julgamento a Ministra Cármen Lúcia. Plenário, 5 de junho de 2018. Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Cármen Lúcia, João Otávio de Noronha, Aloysio Corrêa da Veiga, Daldice Santana, Valtércio de Oliveira, Márcio Schiefler Fontes, Fernando Mattos, Luciano Frota, Arnaldo Hossepian, Valdetário Andrade Monteiro, André Godinho, Maria Tereza Uille Gomes e Henrique Ávila[1].

Desse modo, o CNJ pacificou o entendimento segundo o qual, as serventias declaradas vagas, ainda que *sub judice* devem ser ofertadas nos concursos públicos correspondentes, a menos que haja decisão judicial determinando expressamente a sua retirada da lista de vacância ou do próprio certame.

Diante de todo o exposto, há de se concluir que a nítida vontade do impugnante, expressa no pedido, de excluir o 1º Tabelionato de Notas da cidade de Gurupi – TO, da oferta do concurso, ruiu-se por decisão do CNJ, que julgou a mesma matéria, no âmbito deste Tribunal de Justiça, conforme as decisões proferidas no PCA nº 0005040-02.2014.2.00.0000, PCA nº 0006255-76.2015.2.00.000 e PCA nº 0000059-56.2016.2.00.0000, demonstradas.

Assim, tenho que a presente impugnação restou prejudicada, uma vez que o CNJ reconheceu a ilegalidade do item 3.4 do edital normativo, que permitiu a não oferta das serventias *sub judice* e determinou a inclusão na peça convocatória de todas as serventias objeto de litígio judicial, com a anotação respectiva, salvo aquelas, albergadas por decisão judicial determinando a sua

retirada da lista de vacância ou do próprio certame, hipótese que não acolhe o 1º Tabelionato de Notas da cidade de Gurupi – TO.

Por todo o exposto, julgo prejudicada a presente impugnação.

Diligências necessárias.

Cumpra-se.

Palmas, 3 de julho de 2018.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

Relatora

[1] Autos: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO – 0000059-56.2016.2.00.0000. Requerente: DOMINGOS PINTO DA COSTA. Requerido: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS – TJTO.

[1] Art. 2º Os concursos serão realizados semestralmente ou, por conveniência da Administração, em prazo inferior, caso estiverem vagas ao menos três delegações de qualquer natureza. (...) § 2º Duas vezes por ano, sempre nos meses de janeiro e julho, os Tribunais dos Estados, e o do Distrito Federal e Territórios, publicarão a relação geral dos serviços vagos, especificada a data da morte, da aposentadoria, da invalidez, da apresentação da renúncia, inclusive para fins de remoção, ou da decisão final que impôs a perda da delegação (artigo 39, V e VI da Lei n. 8.935/1994).

[2] Art. 2º As vagas serão preenchidas da seguinte forma: (...) § 4º O Edital de Vacância será elaborado e publicado pela Corregedoria-Geral da Justiça.

## **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **Portarias**

**PORTARIA Nº 1408/2018, de 03 de julho de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **VALDEIR GOMES DE SANTANA**, matrícula nº 161067, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 02 a 31/07/2018, **a partir de 02/07/2018 até 31/07/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/03/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**

**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1417/2018, de 04 de julho de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LUCILENE DE LIRA ALVES**, matrícula nº 353583, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas para o período de 04 a 14/07/2018, **a partir de 04/07/2018 até 14/07/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 10 a 20/09/2018, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**

**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1418/2018, de 04 de julho de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **EDMILDA PEREIRA PINTO**, matrícula nº 181745, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas para o período de 02 a 31/07/2018, **a partir de 02/07/2018 até 31/07/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 02 a 31/08/2018, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Apostilas**

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 144/2018**

**PROCESSO 18.0.000014259-6**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Márcia Corrêa Camargo da Cruz

**OBJETO:** Fica alterada, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o subitem 5.5, da Cláusula Quinta, do Termo de Credenciamento nº 144/2018, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Márcia Corrêa Camargo da Cruz, a qual passará a vigorar, a partir da assinatura deste Termo, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO:**

**5.5. Dados bancários:**

**Banco:** Caixa Econômica Federal

**Agência:** 0610 - Operação 013

**Conta Poupança:** 00075536-0

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2018.

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2018**

**PROCESSO 18.0.000012780-5**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Graciane Santin

**OBJETO:** Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Item 1.1, da Cláusula Primeira do Termo de Credenciamento nº 101/2018, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Graciane Santin, em virtude da solicitação da Credenciada, eventos 2070952 e 0207055, para inclusão de comarca secundária para prestação dos serviços de conciliação e mediação, o qual passará vigorar, a partir da assinatura deste Instrumento, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

*1.1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de conciliação e mediação, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs /Vara /Juizado da Comarca de Dianópolis, 1ª (primeira) opção, e na Comarca de Almas, podendo ainda, atuar em outras comarcas a critério do CRENCIANTE.*

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2018.

### **Extratos**

#### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 162/2018**

**PROCESSO 18.0.000015285-0**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Milena Padua Guirra

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de Pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2018.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 174/2018**

**PROCESSO 18.0.000016232-5**

**CREDCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREDCIADA:** Olga Raiza Pereira Borges

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2018.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 171/2018**

**PROCESSO 18.0.000015901-4**

**CREDCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREDCIADA:** Alana Vieira Lira

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de conciliação e mediação, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs /Vara /Juizado da Comarca de Ananás, 1ª (primeira) opção, e nas Comarcas de Araguaína, Wanderlândia e Xambioá, podendo ainda, atuar em outras comarcas a critério do CREDCIANTE.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3081

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.47

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2018.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**  
**Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**  
**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO**

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
**DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO**

VICE-PRESIDENTE

**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA  
**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
**Dr.ª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**

TRIBUNAL PLENO

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER** (Presidente)  
**Des. AMADO CILTON ROSA**  
**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**  
**Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS**

JUIZA CONVOCADA

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Des. AMADO CILTON)

**Secretário:** WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)  
**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)  
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS** (Relatora)  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Vogal)  
**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Relator)  
**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)  
**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)  
**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)  
**Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)  
**Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Vogal)  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Relatora)  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Vogal)  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Presidente)  
**CARLOS GALVÃO CASTRO NETO** (Secretário)  
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO** (Relator)  
**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)  
**Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)  
**Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)  
**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Relatora)  
**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Vogal)  
**Des. MOURA FILHO** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Relator)  
**Des. MOURA FILHO** (Vogal)  
**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Presidente)  
**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)  
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO** (Relator)  
**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)  
**Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)  
**Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Revisora)  
**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Relatora)  
**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Revisor)  
**Des. MOURA FILHO** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Relator)  
**Des. MOURA FILHO** (Revisor)  
**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Presidente)  
**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)  
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS** (Relatora)  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Revisor)  
**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Relator)  
**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)  
**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)  
**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)  
**Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)  
**Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Revisora)  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Relatora)  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Revisora)  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

**Secretária:** RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

**Des. RONALDO EURÍPEDES**

**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO**

**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

**Des. MARCO VILLAS BOAS**

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO**

**Des. RONALDO EURÍPEDES**

**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Suplente)

OUVIDORIA

**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

ESMAT

**DIRETOR GERAL DA ESMAT**

**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**

1ª DIRETORA ADJUNTA: **Des.ª. ETELVINA MARIA**

**SAMPAIO FELIPE**

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz WELLINGTON**

**MAGALHÃES**

**DIRETORA EXECUTIVA**

**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**DIRETOR GERAL**

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**

**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**

**DIRETORA FINANCEIRO**

**MARISTELA ALVES REZENDE**

**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**VANUSA BASTOS**

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**MARCO AURÉLIO GIRALDE**

**DIRETOR JUDICIÁRIO**

**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**

**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**

**DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**

**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**

**CONTROLADOR INTERNO**

**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

**JOANA P. AMARAL NETA**  
Chefe de Serviço

**DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA**  
Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)